

Instituto Politécnico de Coimbra
Instituto Superior de Contabilidade
e Administração de Coimbra

Adriana Filipa Marques Rodrigues

**O impacto da aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro
no setor bancário – estudo de caso.**

O impacto da aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro no setor bancário

Adriana Filipa Marques Rodrigues

ISCAC | 2018

Coimbra, maio de 2018



Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Contabilidade
e Administração de Coimbra

Adriana Filipa Marques Rodrigues

**O impacto da aplicação das Normas Internacionais
de Relato Financeiro no setor bancário – estudo de
caso.**

Relatório de estágio submetido ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de **Mestre em Gestão Empresarial**, realizado sob a orientação da Professora Doutora Fernanda Cristina Pedrosa Alberto e supervisão da Dr.^a Catarina Alexandra Neves Proença.

Coimbra, maio de 2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser a autora deste relatório de estágio, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido a outra Instituição de ensino superior para obtenção de um grau acadêmico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas e que tenho consciência de que o plágio constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação do presente relatório de estágio.

AGRADECIMENTOS

A elaboração deste relatório de estágio não seria possível sem o auxílio de pessoas que direta ou indiretamente me acompanharam durante os últimos anos da minha formação académica e neste início do meu percurso profissional.

Em primeiro, gostaria de agradecer ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra por proporcionar aos seus alunos um primeiro contacto com o mundo profissional, e às minhas orientadora e supervisora, respetivamente, a Professora Doutora Fernanda Cristina Pedrosa Alberto e a Dr.^a Catarina Alexandra Neves Proença, pela dedicação e disponibilidade com que orientaram e acompanharam o estágio e o respetivo relatório.

De seguida, quero agradecer ao Dr. Rui Vital e ao Dr. Luís Dias, pela oportunidade concedida de realizar o estágio na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, bem como a todos os colaboradores desta Entidade pelo acolhimento e colaboração.

Por fim, mas não menos importante, quero agradecer aos meus pais e irmãos, assim como ao meu padrinho e ao meu namorado, pelo apoio, incentivo e motivação imprescindíveis para a realização deste estágio e relatório.

RESUMO

Em 2002, a União Europeia (UE) emitiu o Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de julho, que obrigou as empresas cotadas a apresentar as suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas internacionais de informação financeira publicadas pelo *International Accounting Standards Board* e adotadas pela UE, a partir de 1 de janeiro de 2005.

As instituições financeiras sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, ficaram obrigadas a elaborar as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) e, as demonstrações financeiras em base consolidada de acordo com as IAS/IFRS.

Mais recentemente, o Banco de Portugal veio estabelecer o dever das entidades por ele abrangidas elaborarem as demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as IAS/IFRS.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) de Coimbra beneficiou da aplicação do regime transitório até 31 de dezembro de 2016, após solicitação da Caixa Central. Assim, até 2016, inclusive, aplicou as NCA e, a partir de 1 de janeiro de 2017, ficou obrigada a aplicar as IAS/IFRS.

A introdução das IAS/IFRS tornou-se um desafio, no ano 2017, nomeadamente no que respeita à substituição do regime de provisões para o regime de imparidades na sua carteira de crédito.

Os impactos causados por esta alteração de normativo foram positivos e a adoção das normas internacionais, tornou-se numa mais valia para a CCAM de Coimbra, uma vez que originou a uniformização da informação financeira da CCAM com as outras entidades bancárias.

Palavras-chave: Imparidades; Normas de Contabilidade Ajustadas; Normas IAS/IFRS; Provisões; Setor bancário.

ABSTRACT

In 2002, the European Union (EU) issued Regulation (EC) n.º 1606/2002 of 19 July, which obliged listed companies to present their consolidated financial statements in accordance with the international financial reporting standards published by the European International Accounting Standards Board and adopted by the EU as of January 1, 2005.

The financial institutions subject to the supervision of Banco de Portugal were obliged to prepare their financial statements on an individual basis in accordance with the Adjusted Accounting Standards and the financial statements on a collective basis in accordance with IAS/IFRS.

More recently, the Bank of Portugal has established the duty of the entities covered by it to prepare the individual and consolidated financial statements in accordance with IAS/IFRS.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) of Coimbra benefited from the application of the transitional regime until December 31, 2016, following a request from Caixa Central. Thus, until 2016, it has applied the NCA and, as of January 1, 2017, it is obliged to apply the IAS / IFRS.

The introduction of IAS / IFRS was a challenge in 2017, particularly as regards the replacement of the provisions for impairment in its credit portfolio.

The impacts caused by this change in regulations were positive and the adoption of international standards became an added value for the Coimbra CCAM, since it resulted in the standardization of CCAM financial information with other banking entities.

Keywords: Adjusted Accounting Standards; Banking industry; IAS/IFRS standards; Impairment losses; Provisions.

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	1
1 A entidade acolhedora do Estágio	3
1.1 A história do Grupo Crédito Agrícola em Portugal	3
1.1.1 Caixa Central	6
1.1.2 Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo	6
1.1.3 Empresas Participadas	7
1.2 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C. R. L.	8
2 As atividades desenvolvidas durante o Estágio	10
2.1 Contextualização do Estágio	10
2.1.1 Controlo de Saldos de Tesouraria e ATM	11
2.1.2 Elaboração de Mapas Financeiros	12
2.1.3 Elaboração do mapa Modelo 10	13
2.1.4 Garantias Bancárias	13
2.2 Perspetiva crítica às atividades desenvolvidas	14
3 O impacto da aplicação das IAS/IFRS – revisão de literatura.....	15
3.1 A aplicação das IAS/IFRS em Portugal	15
3.2 Estudos sobre o impacto das IAS/IFRS	17
4 O efeito da adoção das IAS/IFRS na CCAM de Coimbra – estudo de caso	19
4.1 Metodologia de investigação.....	19
4.2 Alterações normativas identificadas no caso da CCAM de Coimbra	20
4.2.1 Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação	21
4.2.2 Principal política contabilística afetada pela adoção das IAS/IFRS	22
4.2.3 Principais diferenças entre provisões e perdas por imparidade	24

4.3	Impacto da análise da imparidade nos créditos a receber - caso da CCAM de Coimbra	34
4.3.1	Resultados	36
4.3.2	Discussão dos resultados	42
	CONCLUSÃO	44
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	46
	APÊNDICES	50
	Apêndice I: Crédito a Clientes – 31 de dezembro de 2016	51
	Apêndice II: Crédito a Clientes – 31 de dezembro de 2017	52
	ANEXOS	53
	Anexo I: Organograma do GCA	54
	Anexo II: Organograma da CCAM de Coimbra, C. R. L.	55

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1-1: Caixa Central e as suas empresas participadas	4
Figura 1-2: Logótipo da FENACAM.....	6
Figura 1-3: Empresas participadas.....	7
Figura 4-1: Efeito da aplicação das IAS/IFRS no Balanço, a 31 de dezembro de 2016	21
Figura 4-2: Efeito da aplicação das IAS/IFRS na Demonstração dos Resultados, a 31 de dezembro de 2016.....	22
Figura 4-3:Reconhecimento individual ou coletivo de perdas por imparidade.	28
Figura 4-4: Identificação da análise individual ou coletiva da carteira de crédito.	30
Figura 4-5: Reconhecimento dos níveis de imparidade segundo a IFRS 9	33

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1-1: Localização das agências da CCAM de Coimbra	9
Tabela 4-1: Percentagem de provisão de perda, de acordo com a classe de risco.....	26
Tabela 4-2: Relação entre o prazo de incumprimento da primeira prestação de uma operação, com o prazo constituído.	27
Tabela 4-3: Análise individual de imparidade - Tipologia A	30
Tabela 4-4: Análise individual de imparidade - Tipologia B	31
Tabela 4-5: Análise individual de imparidade - Tipologia C	31
Tabela 4-6: Análise individual de imparidade - Tipologia D	31
Tabela 4-7: Análise individual de imparidade - Tipologia E.....	32
Tabela 4-8: Análise individual de imparidade - Tipologia X1	32
Tabela 4-9: Análise individual de imparidade - Tipologia X2	32
Tabela 4-10: Clientes selecionados para análise.....	35
Tabela 4-11: Imparidade Individual do Cliente A	36
Tabela 4-12: Imparidade Coletiva do Cliente B	37
Tabela 4-13: Imparidade Coletiva do Cliente C	38
Tabela 4-14: Imparidade Coletiva do Cliente D.....	39
Tabela 4-15: Imparidade Individual do Cliente E	40
Tabela 4-16: Imparidade Coletiva do Cliente F.....	41

Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas

ATM - *Automated Teller Machine* (em português, Máquina de Caixa Automática)

CA – Crédito Agrícola

CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

CGD – Caixa Geral de Depósitos

CRL – Cooperativa de Responsabilidade Limitada

CV – Crédito Vencido

FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo

GCA – Grupo Crédito Agrícola

IAS/IFRS – *International Accounting Standards/International Financial Reporting Standards* (em português, Normas Internacionais de Contabilidade/Normas Internacionais de Relato Financeiro)

IASB – *International Accounting Standards Board*

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

NCA – Normas de Contabilidade Ajustadas

PCSB – Plano de Contas do Sistema Bancário

REC – Riscos Específicos de Crédito

RGC – Riscos Gerais de Crédito

RJCAM – Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo

SICAM – Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo

TIC – Taxa de Incumprimento do Cliente

TIE – Taxa de Incumprimento do Empréstimo

INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi elaborado no âmbito da unidade curricular de estágio e relatório, relativo ao plano de estudos do ano letivo 2017/2018 do Mestrado em Gestão Empresarial, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

O objetivo deste relatório de estágio é relatar as tarefas realizadas ao longo do estágio e analisar de forma crítica as mesmas, tendo por base as atividades desenvolvidas na área das Atividades de Suporte da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) de Coimbra.

Adicionalmente, para a elaboração do relatório de estágio, foi realizado um estudo acerca do impacto da aplicação das *International Accounting Standards (IAS)/International Financial Reporting Standards (IFRS)* no setor bancário, considerando os efeitos dessa aplicação no caso da CCAM de Coimbra, que ocorreu pela primeira vez no período económico de 2017. Justifica-se, deste modo, a pertinência e importância deste tema.

Assim, o problema que foi objeto desta segunda parte do relatório de estágio, é traduzido na seguinte questão de investigação:

Quais os impactos da adoção das IAS/IFRS no setor bancário, em particular, na CCAM de Coimbra, que as aplicou em 2017 pela primeira vez?

Para responder a esta questão de investigação, foi conduzida uma análise da informação financeira da CCAM de Coimbra, para verificar quais as repercussões na informação contabilística com a adoção das normas internacionais e quais as principais diferenças identificadas entre os normativos.

Este tema de investigação - o impacto da adoção das normas internacionais de contabilidade - tem sido objeto de diversos estudos e, aproveitando os conhecimentos adquiridos na parte letiva do mestrado, a sua abordagem no âmbito deste trabalho permitirá aprofundar os conhecimentos na aplicação do normativo contabilístico internacional.

O presente trabalho está organizado em quatro capítulos, além desta introdução. No primeiro capítulo apresenta-se o Grupo Crédito Agrícola em Portugal considerando uma perspetiva histórica e de evolução até ao presente, bem como a sua estrutura organizacional e as empresas que integram o grupo. Seguidamente é apresentada a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, com o objetivo de dar a conhecer a entidade e em especial a área onde o estágio foi realizado.

No segundo capítulo descreve-se as principais atividades realizadas ao longo do estágio, onde cabe destacar o controlo de saldos de tesouraria e ATM (*Automated Teller Machine*), elaboração de mapas financeiros e de mapas Modelo 10 e Garantias Bancárias.

No terceiro capítulo efetua-se uma revisão de literatura, onde são apresentados os contributos que diferentes autores realizaram, sobre a temática do impacto da adoção das IAS/IFRS em diferentes países.

De seguida, no capítulo quarto, é elaborado um estudo de caso onde foram seguidas as regras apontadas pela literatura relevante. Adotou-se uma metodologia de investigação qualitativa, com recolha de dados através da análise documental. Para o caso da entidade acolhedora, analisam-se os efeitos da alteração de normativos contabilísticos, com especial relevo para a principal política contabilística afetada. De seguida, procede-se à análise do impacto dessa alteração nos valores das perdas por imparidade nos créditos a receber.

Por último, apresentam-se as conclusões, as limitações do estudo e possíveis investigações futuras.

1 A entidade acolhedora do Estágio

Em Portugal, a banca cooperativa é representada pelo Grupo Crédito Agrícola que regista um notável contributo para a sociedade e para a economia, renovando-se diariamente para que cumpra a sua missão, impulsionando o desenvolvimento das comunidades e da economia portuguesa.

O objetivo do presente capítulo é dar a conhecer a história do Grupo Crédito Agrícola e em especial da entidade acolhedora do estágio, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C. R. L.

1.1 A história do Grupo Crédito Agrícola em Portugal

O Grupo Crédito Agrícola (GCA) está ligado ao princípio da Solidariedade, estando a sua origem histórica associada às Santas Casas da Misericórdia e aos Celeiros¹.

A Misericórdia de Lisboa foi a primeira Santa Casa a conceder créditos a agricultores, dando-se assim, em 1778, a origem do crédito aos agricultores. Outras Santas Casas seguiram o seu exemplo, o que levou, em 1866, Andrade Corvo, Ministro das Obras Públicas, a legislar que as Misericórdias se transformassem em instituições de crédito agrícolas, aparecendo assim os designados Bancos Agrícolas.

No entanto, o “verdadeiro” Crédito Agrícola (CA) nasceu poucos meses depois, em 1911, aquando da implantação da República, pelo decreto outorgado por Brito Camacho, Ministro do Fomento.

Os anos vinte do século XX foram de prosperidade para o CA, devido ao esforço de inúmeros agricultores, tendo o seu crescimento estagnado apenas com a crise bancária e económica que se verificou na década seguinte, originando a passagem das Caixas para a tutela da Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Em 1974, com as alterações que se verificaram a nível político em Portugal, apesar de ainda sob alçada da CGD, as Caixas voltaram a ser autónomas, aproveitando para se

¹ As Santas Casas da Misericórdia cediam empréstimos aos agricultores. Por sua vez, os celeiros apoiavam os agricultores sob a forma de géneros, isto é, nos anos em que a produção era escassa estes adiantavam em géneros, sementes mediante o pagamento de determinado juro, também ele liquidado em géneros.

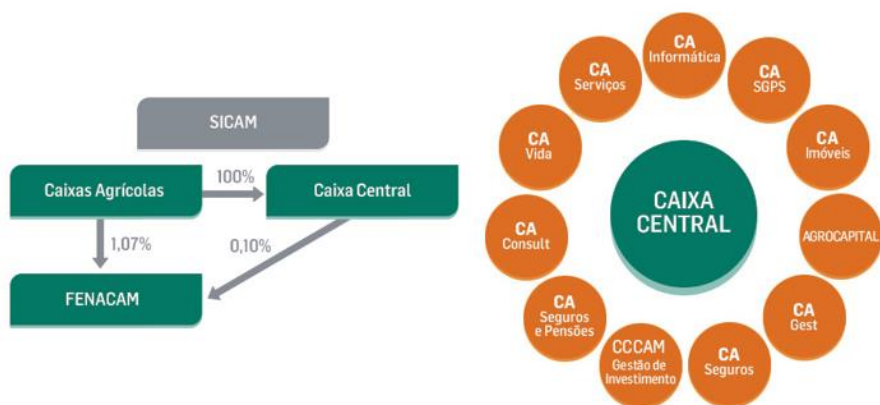
expandir e alargar a sua atividade. Como resultado desta autonomização, expansão e alargamento de atividade, nasceu a Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (FENACAM) com a missão de apoiar e representar as suas Caixas Associadas. Desta forma, as Caixas deixaram de estar sob a ordem da CGD em 1982, com a publicação do Decreto-Lei n.º 231/82, de 17 de junho.

O CA expandiu-se significativamente ao longo da década de 1980, fruto deste novo enquadramento legal. Com este regime previa-se a criação da Caixa Central, com orientação para regular a atividade das Caixas suas associadas, o que veio a acontecer em 1984.

Meses mais tarde, nasceu o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM) cabendo à Caixa Central a liderança, ficando responsável pela sua orientação, fiscalização e representação financeira. De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), o SICAM corresponde ao “(...) o conjunto formado pela Caixa Central e pelas caixas agrícolas suas associadas (...) representado e coordenado pela Caixa Central, organismo central do sistema integrado de crédito agrícola mútuo”.

Na década de 1990 o GCA expandiu os seus serviços, nascendo a CA Gest e a CA Seguros, seguidos da CA Vida e posteriormente a CA Consult, a CA Informática e a CA Serviços.

Figura 1-1: Caixa Central e as suas empresas participadas



Fonte: <http://www.credito-agricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/>, consulta em 8 de março de 2018

Na primeira década do atual século, o GCA passou por modernizações, tendo sido criada uma nova imagem e uma nova assinatura.

O ano de 2011 foi marcante para o GCA, pois foi o ano de celebração do Centenário do CA em Portugal. Ao longo desse ano decorreram várias iniciativas que permitiram clarear a importância do CA como uma instituição sólida, com Responsabilidade Social e compromisso para um futuro sustentável.

Quatro anos mais tarde, o GCA foi premiado com seis distinções em diversas áreas: banca, seguros e fundos de investimento.

O ano de 2016, foi também bastante importante para o GCA, pois ficou marcado pela abertura da primeira Agência do CA na Região Autónoma da Madeira, mais especificamente no Funchal. Com esta abertura o CA passou a dispor de uma rede com cobertura de âmbito nacional.

Atualmente o GCA é considerado um dos principais grupos bancários portugueses. Conta com 82 Caixas Associadas, detentoras de cerca de 700 Agências em todo o território nacional, mais de 400 mil Associados e cerca de 1.200.000 Clientes.

Ao longo do tempo tem vindo a alargar significativamente a sua oferta de máquinas ATM, oferecendo desta forma uma maior cobertura para com os seus clientes, permitindo a realização de operações mais simples e de forma mais rápida, como levantamentos de dinheiro, transferências bancárias, pagamento de serviços, carregamento de telemóveis, consulta de saldos e movimentos, entre outros.

Verifica-se igualmente a instalação das máquinas ATM no exterior das Agências, com o objetivo de poder responder às necessidades financeiras mais básicas dos clientes, com total facilidade, comodidade e rapidez, disponível 24 horas por dia. A rede interna de ATM, denominada Balcão 24, é um serviço exclusivo para clientes do GCA.

No organograma do GCA, que consta do Anexo I, é possível ver as empresas que o constituem e os valores percentuais das participações entre as várias empresas.

1.1.1 Caixa Central

A Caixa Central é uma instituição financeira nascida a 20 de junho de 1984 sob a forma de Cooperativa de Responsabilidade Limitada (C. R. L.). Tem como principais competências a supervisão, orientação e acompanhamento das Caixas de Crédito Agrícolas associadas.

Os Órgãos Sociais da Caixa Central são compostos por um Conselho de Administração Executivo constituído, atualmente, por cinco administradores nomeados. Trata-se de um órgão que dirige 26 departamentos/gabinetes, indicado pelo Conselho Geral e de Supervisão, onde estão representadas nove Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Existe também um Conselho Consultivo composto por nove Caixas Associadas e uma Assembleia Geral dirigida por três Caixas Associadas. Assim, a Caixa Central atua como um Banco Universal: desenha estratégias financeiras e segue-as concorrendo com os maiores bancos portugueses. No entanto, deve “abster-se de concorrer com as suas associadas”, como consta no n.º 3 do artigo 50.º do RJCAM.

1.1.2 Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo

A FENACAM foi fundada a 29 de fevereiro de 1978, com o objetivo de defender e representar o Crédito Agrícola. É composta pelos serviços administrativos e financeiros, pelo apoio técnico, e pela produção documental e aprovisionamento.

“Integra-se no ramo crédito do setor cooperativo e tem por fins a representação e o desenvolvimento do crédito agrícola mútuo, o reforço do espírito da solidariedade e de cooperação entre associadas, bem como a promoção, coordenação e realização de atividades de interesse comum para as mesmas”. (Estatutos da FENACAM).

Figura 1-2: Logótipo da FENACAM



Fonte: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/Imprensa/BancoDeImagens/>, consulta em 8 de março de 2018

1.1.3 Empresas Participadas

Atualmente, o GCA tem oito empresas participadas, nos mais variados setores: a AGROCAPITAL, a CA Consult, a CA Gest, a CA Informática, a CA Serviços, a CA Seguros, a CA Vida e a CA Imóveis.

Figura 1-3: Empresas participadas



Fonte: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/EmpresasParticipadas/>, consulta em 8 de março de 2018

A AGROCAPITAL - Sociedade de Capital de Risco, S.A. apresenta como principal objetivo realizar investimentos em capital de risco.

A CA Consult é a empresa especializada em Banca de Negócios do Grupo Crédito Agrícola e centra a sua atividade na prestação de serviços de assessoria financeira e estratégica às grandes e médias empresas e, também, entidades públicas.

A CA Gest tem como principal objeto a gestão de Organismos de Investimento Coletivo, especializada em gestão de Fundos de Investimento Mobiliário e gestão discricionária e individualizada de carteiras detidas por Particulares, Empresas e Instituições.

A CA Informática pretende otimizar a utilização das infraestruturas físicas e tecnológicas que servem de apoio às tecnologias de informação e ao desenvolvimento de sistemas de informação.

A CA Serviços tem como principal objetivo proporcionar ao Grupo Crédito Agrícola o máximo de eficácia e eficiência na prestação de serviços partilhados ao universo das Caixas Associadas.

A CA Seguros é a seguradora dos ramos reais do Grupo Crédito Agrícola, que tem como objetivo garantir a segurança e proteção aos seus associados e clientes.

A CA Vida é a companhia de seguros do ramo vida, que tem como objetivo comercializar aos seus clientes um serviço completo e integrado de produtos.

A CA Imóveis tem como principal objetivo a gestão centralizada e unificada dos ativos que lhe estejam afetos.

Feita esta breve apresentação do GCA, importa agora contextualizar a entidade acolhedora do estágio, integrante deste Grupo.

1.2 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C. R. L.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, designada por CCAM de Coimbra, foi constituída a 23 de fevereiro de 1950 sob a forma de Cooperativa de Responsabilidade Limitada (C. R. L.) e tem como objeto a concessão de crédito e a prática dos atos da atividade bancária.

A CCAM de Coimbra é parte do SICAM que, como já se referiu, consiste na união da Caixa Central com as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas.

À data de hoje, opera através da sua sede, situada na Rua João Machado n.º 78, em Coimbra, e através de mais oito balcões situados nos concelhos de Coimbra e Miranda do Corvo e conta com 42 trabalhadores distribuídos pelos nove balcões, como se pode verificar na tabela 1-1.

Tabela 1-1: Localização das agências da CCAM de Coimbra

Balcão	N.º de Trabalhadores
3030 - Coimbra	21
3031 - Taveiro	3
3032 - São Silvestre	3
3033 - Miranda do Corvo	3
3034 - Nogueiras (Coimbra)	4
3035 - Adémia	3
3036 - Antanhol	2
3037 - Almalaguês	1
3038 - Souselas	2

Fonte: Elaboração própria.

O organograma da CCAM de Coimbra, que consta no Anexo II, representa a sua estrutura organizacional, que entre outros, detém departamentos independentes como *Compliance*, Gestão de Riscos, Conselho de Crédito, Conselho Comercial e Apoio Jurídico (prestado por entidades externas) que apoiam as três grandes áreas de operações, Área Comercial, Área de Risco e Recuperação de Crédito e a Área das Atividades de Suporte.

O estágio foi realizado na sede da CCAM de Coimbra, no período compreendido entre 18 de setembro de 2017 e 12 de abril de 2018, em cumprimento das 960 horas previstas no plano de estudos e desenvolveu-se essencialmente na área das Atividades de Suporte.

A área das Atividades de Suporte tem como finalidade contribuir para a eficiência das áreas de negócio e assegurar a coordenação das atividades de suporte, nomeadamente, gestão de recursos humanos, gestão financeira, contabilidade, *reporting*, gestão do património e gestão da documentação.

2 As atividades desenvolvidas durante o Estágio

O objetivo deste capítulo é relatar as tarefas realizadas ao longo do estágio e analisar de forma crítica as mesmas, tendo por base as atividades desenvolvidas na área das Atividades de Suporte da CCAM de Coimbra.

2.1 Contextualização do Estágio

Antes de iniciar o estágio foi pedido à CA Serviços para autorizar a entrada da mestranda no sistema interno e, para isso, foi criada uma conta de *email* própria e um código de utilizador.

No primeiro dia de estágio, a supervisora - Dr^a Catarina Proença - realizou uma breve explicação acerca do funcionamento dos sistemas informáticos que diariamente são utilizados pelos colaboradores da CCAM de Coimbra: o “*Intranet (C@IS)*”, o “*Profile IBS – Integrated Banking System (CENTRAL)*” e o “*Módulo Financeiro (SIBAL)*”.

O “*Intranet (C@IS)*” refere-se à página interna do CA, reservada apenas aos colaboradores, que contém informações sobre o GCA, regras de funcionamento, entre outros. Esta página engloba os suportes comunicacionais, suporte de atividade comercial, circulares dos vários tipos de departamentos da CA e notícias económicas e financeiras publicadas na imprensa.

O “*Profile IBS – Integrated Banking System (CENTRAL)*” incide no sistema informático interno que permite consultar as contas dos clientes.

Por fim, o “*Módulo Financeiro SIBAL*” reporta-se ao sistema integrado de todos os balcões.

Durante o período de estágio, uma das tarefas que diariamente competiu à mestranda, foi o preenchimento de um ficheiro, em excel, no qual era efetuado o controlo de Saldos de Tesouraria (Caixa) e ATM.

Outras tarefas que ficaram a seu cargo consistiram na organização de dossiers e documentos relativos a títulos de capital, descobertos bancários e cartões de crédito; elaboração de mapas financeiros da CCAM de Coimbra, como o Balanço, a Demonstração dos Resultados e Mapa de Imparidades de acordo com as IAS/IFRS; o

controlo da Modelo 10 e das Garantias Bancárias; atendimento telefónico, quer para chamadas internas quer para chamadas externas; e o registo da correspondência recebida.

Ao longo do estágio também foi necessário realizar algumas tarefas fora da CCAM de Coimbra, como ir aos correios, à Conservatória, às Finanças e à Câmara Municipal de Coimbra, com o intuito de entregar e obter documentos.

Após esta breve contextualização, importa agora aprofundar as principais atividades desenvolvidas durante o Estágio.

2.1.1 Controlo de Saldos de Tesouraria e ATM

Antes de conferir os saldos de Tesouraria, era necessário recorrer ao “*SIBAL*” e imprimir os Mapas de levantamentos de ATM, o Balancete que continha os saldos de abertura do dia, os Mapas das Transações Rejeitadas e os Mapas do Balcão 24 desde o dia anterior ao dia corrente, incluindo feriados e fins-de-semana.

No servidor da CCAM de Coimbra existiam duas folhas de cálculo devidamente programadas e pré-guardadas, uma para o Controlo dos Saldos de Caixa e outra para o Controlo das ATM.

Enquanto que o controlo de Saldos de Tesouraria tinha como objetivo controlar os movimentos diários de cada colaborador, de modo a identificar a origem das falhas de caixa, caso se verificassem; o controlo de ATM tinha como objetivo controlar os montantes em circulação de capitais pelas ATM e apurar a existência de anomalias.

No final de cada dia, os operadores dos nove balcões, enviavam via correio eletrónico, as Folhas de Caixa individuais e de Cofre, juntamente com os talões de fecho e carregamento dos ATM dos respetivos balcões.

Com base nestes dados, era fundamental que os saldos de Caixa coincidissem com os saldos dos Mapas impressos. Caso isto não se verificasse, era necessário reportar tais diferenças aos responsáveis, de modo a identificar a origem da falha e posterior retificação.

A CCAM de Coimbra detém uma rede de distribuição de terminais de ATM entre os concelhos de Coimbra e Miranda do Corvo, sendo da sua responsabilidade a gestão e o correto funcionamento das mesmas. Esta rede de distribuição é carregada tanto pelos

colaboradores dos balcões, como pelos operadores de uma empresa de segurança privada contratada para o efeito.

De acordo com os dados dos talões enviados, era função da mestrandia aceder à conta contabilística referente aos terminais ATM, no sistema informático interno “*CENTRAL*” e recolher informação acerca dos montantes dos fechos e carregamentos efetuados nos diversos terminais. Estes dados eram copiados para a folha de cálculo intitulada como “Controlo de ATM” e comparados com os valores dos Mapas.

Importa referir que, após inserir os montantes dos carregamentos, de fecho e respetivos levantamentos, o saldo dos diferentes períodos contabilísticos devia corresponder a zero. Caso isto não se verificasse, estávamos perante uma anomalia de ATM (chamada de *Time-Out*), sendo necessário reportar as diferenças aos responsáveis de cada terminal. No caso dos terminais carregados pela empresa de segurança privada, era enviado um *email*, com o conhecimento da supervisora de estágio, para a Caixa Central com a devida informação, juntamente com os comprovativos de carregamento e talões de fecho e *Time-Out*, de modo a que a anomalia fosse corrigida.

Por fim, após a confirmação dos Saldos de Tesouraria e ATM com os saldos dos Mapas, era necessário imprimir os respetivos controlos e arquivar, juntamente com os Mapas, nos movimentos do respetivo dia.

2.1.2 Elaboração de Mapas Financeiros

A meados de cada mês estava disponível no “*SIBAL*” o Balancete de final de mês, relativo ao mês anterior. Era necessário imprimir esse balancete e através dele completar a folha de cálculo intitulada por “Mapas Financeiros” que se encontrava no servidor da CCAM de Coimbra.

No sistema interno “*CENTRAL*” encontravam-se os valores contabilísticos das várias rubricas do Balanço e da Demonstração dos Resultados.

Após a elaboração destes Mapas Financeiros, era necessário confirmar se os valores das rubricas do Ativo, Passivo, Capital Próprio e Resultado Líquido do Período correspondiam aos valores existentes no sistema interno “*CENTRAL*”.

Apesar de a banca dispor de um plano de contas específico, revelaram-se importantes os conhecimentos adquiridos ao longo da Licenciatura em Contabilidade e Auditoria e do Mestrado em Gestão Empresarial.

2.1.3 Elaboração do mapa Modelo 10

O principal objetivo do mapa modelo 10 é declarar os rendimentos sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e as respetivas retenções na fonte, obtidos pelas entidades residentes em território nacional.

Para controlar os valores das retenções na fonte na declaração modelo 10, era imprescindível recolher toda a documentação física disponível e recorrer ao sistema informático interno “*CENTRAL*”.

No servidor da CCAM de Coimbra existia também uma folha de cálculo pré-guardada e intitulada de “Modelo 10”, para a qual eram transcritos os dados necessários de cada fatura, isto é, nome do prestador de serviço, data e número da fatura, valor base do rendimento e o valor da retenção na fonte. Para cada fatura era essencial comparar os valores emitidos com os valores recolhidos no sistema interno “*CENTRAL*”.

No final de cada mês era fundamental que o valor total das retenções na fonte das várias faturas correspondesse ao valor pago no mês seguinte.

2.1.4 Garantias Bancárias

Garantia bancária consiste em uma “operação de crédito através da qual o CA garante a execução de uma obrigação constituída pelo seu cliente perante um terceiro, assumindo por isso o encargo da obrigação se o cliente faltar ao seu cumprimento, transmitindo maior confiança aos parceiros comerciais nos negócios da Empresa”. (Crédito Agrícola, 2017)

No início de cada mês era efetuado um controlo às garantias bancárias existentes, de modo a evitar erros, como por exemplo, ter uma garantia bancária com um determinado valor e contabilisticamente essa mesma garantia apresentar valores diferentes. Para isso, era necessário recorrer ao sistema interno “*CENTRAL*” e a um Mapa Financeiro mensal.

No servidor da CCAM de Coimbra, existia também uma folha de cálculo pré-guardada e intitulada por “Garantias Bancárias”, para a qual eram copiados os valores retirados do sistema interno “*CENTRAL*” e do Mapa Financeiro.

2.2 Perspetiva crítica às atividades desenvolvidas

As atividades desenvolvidas ao longo do estágio e a inerente experiência profissional adquirida, permitiram colocar em prática os conhecimentos adquiridos na formação académica, podendo conciliar os conhecimentos teóricos com as práticas de funcionamento e dinâmica com que a CCAM de Coimbra atua. Esta experiência permitiu ainda ter uma visão mais alargada do funcionamento do setor bancário.

As atividades foram executadas na totalidade na área das Atividades de Suporte. Esta área é bastante complexa e peculiar, porém teria sido interessante conhecer as restantes áreas, de modo a ter uma visão mais abrangente e profunda de todo o funcionamento da instituição e adquirir outras competências.

No decorrer do estágio a mestranda familiarizou-se com a elaboração de mapas financeiros que, apesar da sua complexidade, foi das atividades que mais gostou de executar e, assim, aprofundou os conhecimentos adquiridos na Licenciatura e no Mestrado.

O estágio é uma mais-valia para finalizar o ensino superior e a forma como este foi elaborado e executado foram eficazes.

Em suma, a realização deste estágio curricular contribuiu para melhorar as competências pessoais e profissionais da mestranda.

3 O impacto da aplicação das IAS/IFRS – revisão de literatura

No presente capítulo far-se-á um enquadramento normativo da aplicação das normas internacionais em Portugal e serão apresentados os contributos que diferentes autores realizaram, sobre a temática do impacto da adoção das IAS/IFRS em diferentes países.

3.1 A aplicação das IAS/IFRS em Portugal

A aprovação do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de julho, do Parlamento Europeu e do Conselho contribuiu para uma das maiores mudanças na forma de relato financeiro. Na sequência do mesmo, parte das empresas portuguesas tiveram de enfrentar o desafio de começar a preparar as suas demonstrações financeiras de acordo com um novo normativo contabilístico, em benefício da harmonização das práticas contabilísticas na União Europeia (UE).

De facto, o referido Regulamento determina, no seu artigo 4.º, que “em relação a cada exercício financeiro com início em ou após 1 de janeiro de 2005, as sociedades regidas pela legislação comunitária de um Estado-Membro devem elaborar as suas contas consolidadas em conformidade com as NIC, adotadas nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, se, à data do balanço e contas, os seus valores mobiliários estiverem admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro...”.

Decorrente da publicação do referido Regulamento europeu, o Banco de Portugal também introduziu alterações para o normativo contabilístico a aplicar pelas entidades bancárias. Determinou a adoção do seguinte modelo contabilístico para as instituições sujeitas à sua supervisão e que não se encontravam abrangidas pelo artigo 4.º do mencionado Regulamento:

- a) “Elaboração das contas consolidadas, salvo as instituições indicadas na alínea c), a seguir referida, de acordo com as IAS/IFRS.
- b) Elaboração das contas individuais, igualmente salvo as das instituições indicadas na alínea c), de acordo com as IAS/IFRS, com exceção de algumas matérias, como:
 - Valorimetria e posicionamento do crédito concedido, mantendo-se neste caso o atual regime.

- Benefício aos empregados, através do estabelecimento de um período para diferimento do impacto contabilístico decorrente da transição para os critérios da IAS 39.
- Restrição de aplicação de algumas opções previstas nas IAS/IFRS (como por exemplo, não permitir a valorização dos ativos tangíveis ao justo valor).

Estas normas contabilísticas alteradas, passaram a chamar-se de Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA).

- c) Manutenção da instrução n.º 4/96, de 6 de setembro, sobre o Plano de Contas do Sistema Bancário (PCSB²) e da Instrução n.º 71/96 (consolidação de contas) para as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo pertencentes ao SICAM; para as caixas económicas; para as sociedades administradoras de compras em grupo; e para as agências de câmbio”. (Caiado, 2015, p. 192)

Assim, através do Aviso n.º 1/2005, de 21 de fevereiro, as instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal passaram a ter de elaborar as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as NCA e as demonstrações financeiras em base consolidada de acordo com as IAS/IFRS.

Mais recentemente, o Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal veio estabelecer o dever das entidades por ele abrangidas elaborarem as demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as IAS/IFRS.

Apesar de o Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, ter produzido efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, as CCAM integradas no SICAM beneficiaram, durante o ano de 2016, do regime transitório previsto no artigo 3.º do referido Aviso, pelo que nestas entidades a adoção das IAS/IFRS apenas ocorreu no dia 1 de janeiro de 2017³.

² O PCSB é o Plano de Contas do Sistema Bancário para as NCA.

³ De notar que as demonstrações financeiras consolidadas do GCA, o qual inclui o SICAM, já eram preparadas e apresentadas de acordo com as IAS/IFRS, pelo que esta adoção em 2017 ocorreu apenas a nível das contas individuais.

3.2 Estudos sobre o impacto das IAS/IFRS

Nos últimos anos a adoção das normas internacionais de contabilidade tem sido objeto de diversos estudos, nomeadamente, para aferir o impacto da sua aplicação na qualidade e relevância da informação contabilística (Alfaiate, 2012).

Com o objetivo de analisar os impactos da adoção das IAS/IFRS em relação às normas locais dos países, Callao et al. (2009) estudaram o impacto da adoção deste normativo na UE, analisando se havia relação com a contabilidade tradicional dos países. A amostra considerada esteve composta por 242 grandes empresas de 11 países da UE. Os autores concluíram que, nos diferentes países, os relatórios financeiros das empresas tiveram mudanças após a adoção das IAS/IFRS, tanto nos itens do balanço patrimonial, como na demonstração dos resultados.

Hung e Subramanyam (2007) e Haller et al. (2009) examinaram os efeitos da adoção das IAS/IFRS nas demonstrações financeiras de empresas alemãs e concluíram que os ativos totais, o capital próprio e os resultados se mostraram significativamente superiores.

Em Itália, Cordazzo (2008) analisou o impacto das IAS nas práticas contabilísticas das empresas industriais e dos serviços, cotadas na bolsa italiana, e concluiu que o efeito provocado nas demonstrações financeiras, decorrente da transição do normativo local para o normativo internacional, teve maior impacto nos resultados líquidos do que nos capitais próprios.

Na Polónia, Jaruga et al. (2007) analisaram o impacto da implementação das IAS/IFRS nas demonstrações financeiras das empresas polacas, cotadas na bolsa de Varsóvia, dando particular ênfase ao efeito sobre os resultados líquidos e sobre os capitais próprios. Concluíram que as empresas não apresentaram uma tendência generalizada nos impactos de transição, no entanto, registaram uma tendência com efeito positivo nos resultados líquidos e nos capitais próprios.

Iatridis (2010) estudou o impacto da implementação das IAS/IFRS em indicadores financeiros chave de empresas do Reino Unido, concluindo que a transição para as IAS/IFRS afetou favoravelmente o desempenho das empresas.

Em Portugal, Cordeiro et al. (2007) mostraram que o balanço e a demonstração dos resultados das empresas estudadas sofreram transformações contabilísticas relevantes no processo de adoção das IAS/IFRS. A implementação das IAS/IFRS condicionou medidas

de desempenho e da posição financeira das empresas portuguesas, na medida em que, com a adoção do novo normativo, o capital próprio apresentou uma redução média de 3,15% e os resultados após impostos aumentaram em média 14,66%.

No entanto, existem também outros estudos que concluem não haver diferenças significativas. Por exemplo, Callao et al. (2007) num estudo realizado para uma pequena amostra de empresas cotadas em Espanha, não verificaram diferenças significativas no valor relevante do capital próprio, após a aplicação das IAS/IFRS.

O setor financeiro e o bancário, em particular, desempenham um importante papel no desenvolvimento económico e social de qualquer país. Segundo Caiado (2015), “os bancos assumem uma posição dominante dentro do conjunto de instituições financeiras, desempenhando um conjunto de atividades que têm relevância essencial e determinante para o funcionamento da economia de um país”.

Em Portugal, à semelhança do que se vive em outros países, os bancos são a principal fonte de financiamento das empresas, uma vez que têm acesso direto à informação das mesmas. Caiado (2015) referiu que as IAS/IFRS estão, cada vez mais, a ser aplicadas na maioria dos países e, em particular, em empresas do setor bancário.

Dos estudos efetuados nesta vertente, a mestrandia identificou um em que foi efetuada uma análise dos indicadores económico-financeiros de bancos de alguns países da UE: Reino Unido, França e Espanha. Esta análise foi limitada, uma vez que a quantidade de bancos analisados foi bastante pequena (9 de Londres, 6 de Paris e 9 de Madrid) e também porque foi efetuada de forma individual, por país, devido às diferenças entre as práticas contabilísticas dos países, existentes antes da adoção das IAS/IFRS, ou seja, não foi possível fazer uma análise conjunta de todos os bancos. No entanto, foi possível concluir que existem diferenças significativas entre os indicadores económico-financeiros dos bancos, calculados antes e após a adoção das IAS/IFRS (Miranda, 2008).

4 O efeito da adoção das IAS/IFRS na CCAM de Coimbra – estudo de caso

Neste capítulo explica-se a metodologia de investigação adotada, o método utilizado para a recolha de dados e os resultados obtidos, assim como a sua análise e discussão.

4.1 Metodologia de investigação

A metodologia de investigação utilizada foi a investigação qualitativa. Cardoso (2013: 36) sustenta que se trata de uma pesquisa qualitativa “quando o investigador está preocupado com uma compreensão absoluta e ampla do fenómeno em estudo. Ele observa, descreve, interpreta e aprecia o meio e o fenómeno tal como se apresentam, sem procurar controlá-los. O objetivo desta abordagem de investigação utilizada para o desenvolvimento do conhecimento é descrever ou interpretar, mais do que avaliar”.

Deste modo, o método de investigação escolhido foi o estudo do caso. Como afirmam Meirinhos & Osório (2010: 52), baseando-se em Latorre et al. (2003), “os estudos de caso, na sua essência, parecem herdar as características da investigação qualitativa. Esta parece ser a posição dominante dos autores que abordam a metodologia dos estudos de caso. Neste sentido, o estudo de caso rege-se dentro da lógica que guia as sucessivas etapas de recolha, análise e interpretação da informação dos métodos qualitativos, com a particularidade de que o propósito da investigação é o estudo intensivo de um ou poucos casos”.

O estudo de caso funciona como uma investigação empírica que investiga acontecimentos reais quando não é visível uma ligação entre o fenómeno contemporâneo e a realidade (Yin, 2010).

Meirinhos & Osório (2010: 52), baseados em Dooley (2002), referem que “a vantagem do estudo de caso é a sua aplicabilidade a situações humanas, a contextos contemporâneos de vida real”.

Os mesmos autores (Meirinhos & Osório, 2010: 62) referem ainda que “o recurso a fontes documentais relacionadas com a temática é uma estratégia básica num estudo de caso. Estas fontes podem ser diversas: relatórios, propostas, planos, registos institucionais internos, comunicados, dossiers, etc. A informação recolhida pode servir para

contextualizar o caso, acrescentar informação ou para validar evidências de outras fontes”.

Neste trabalho, o caso de estudo foi o da entidade acolhedora do estágio, no que respeita aos efeitos da alteração de normativos ocorrida no exercício de 2017, decorrente da obrigatoriedade imposta pelo Banco de Portugal.

Tal como foi visto no capítulo anterior, até 31 de dezembro de 2016, a CCAM de Coimbra preparava e elaborava as suas demonstrações financeiras individuais com base nas NCA.

No entanto, a partir de 1 de janeiro de 2017 passou a estar obrigada a preparar elaborar as suas demonstrações financeiras individuais de acordo com as IAS/IFRS. Assim, o problema que foi objeto de estudo, é traduzido na seguinte questão de investigação:

Quais os impactos da adoção das IAS/IFRS nas demonstrações financeiras individuais da CCAM de Coimbra no ano 2017?

Para responder a esta questão de investigação, foi conduzida uma análise da informação financeira da CCAM de Coimbra e das Orientações Normativas Específicas para as CCAM, assim como das normas contabilísticas que se destacaram para esse impacto.

4.2 Alterações normativas identificadas no caso da CCAM de Coimbra

As alterações de normativo contabilístico acarretam, na maioria das vezes, efeitos nas demonstrações financeiras devido à aplicação de diferentes (novas) políticas contabilísticas. Assim, para o caso da CCAM de Coimbra, identificaram-se quais as alterações às políticas contabilísticas e os possíveis efeitos na comparabilidade da informação. A seguir, explica-se a principal política contabilística que gerou repercussões na informação financeira, decorrente da adoção das IAS/IFRS nas contas individuais, e que se prende com a substituição das provisões para riscos de perdas pelo reconhecimento de perdas por imparidade nos créditos concedidos.

4.2.1 Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação

Como se referiu, a entrada em vigor do Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, impôs a necessidade de a CCAM elaborar as suas demonstrações financeiras em base individual, a partir de 1 de janeiro de 2017, de acordo com as IAS/IFRS, deixando de se aplicar as NCA.

De acordo com as IAS/IFRS, a aplicação do novo normativo contabilístico deve efetuar-se retrospectivamente, pelo que a CCAM ajustou as suas demonstrações financeiras de 2016 para efeitos comparativos, i.e., a denominada reexpressão, de forma a permitir a comparação com os valores finais de 2017 segundo a mesma base normativa.

A figura 4-1 apresenta esse efeito no Balanço, à data de 31 de dezembro de 2016.

Figura 4-1: Efeito da aplicação das IAS/IFRS no Balanço, a 31 de dezembro de 2016

	Notas	NIC	Ajustamentos	NCA
Crédito a clientes	10	74.945.663	-575.893	75.521.556
Activos por impostos diferidos		4.029.266		4.029.266
Outros elementos do activo		72.678.551		72.678.551
Total do Activo		151.653.480	-575.893	152.229.373
Provisões	23	259.772	-575.893	835.665
Outros elementos do passivo		145.028.594		145.028.594
Total Passivo		145.288.366	-575.893	145.864.259
Outras reservas e resultados transitados	29	-2.908.615	6.907.224	-9.815.839
Lucro do exercício	29	-5.082.306	-6.907.224	1.824.918
Outros elementos do capital próprio		14.356.035		14.356.035
Total Capital Próprio		6.365.114	0	6.365.114
Total do Passivo e Capital Próprio		151.653.480	-575.893	152.229.373

Fonte: Relatório e Contas 2017 da CCAM de Coimbra.

Observando os valores ajustados de acordo com a adoção das IAS/IFRS, o crédito a clientes à data de 31 de dezembro de 2016 foi inferior em 575.893 €, em comparação com o valor do crédito a clientes com base nas NCA. No passivo, a rubrica de provisões sofreu uma redução exatamente nesse mesmo montante. Isto deveu-se à aplicação do regime de imparidades para o crédito concedido, de acordo com a IAS 39, tendo-se procedido à reclassificação do montante existente em provisões à data.

No Capital Próprio, a rubrica “Outras Reservas e Resultados Transitados” evidencia um ajustamento positivo no montante de 6.907.224 € e o mesmo montante de ajustamento, mas com sinal contrário, afeta a rubrica “Lucro do exercício”. Anulou-se o efeito dentro do capital próprio, mas ficou o resultado líquido da CCAM de Coimbra, após reexpressão, com um valor negativo.

A figura 4-2 apresenta e justifica esse efeito na Demonstração dos Resultados, à data de 31 de dezembro de 2016, permitindo concluir que os ajustamentos sofridos pelo resultado líquido se devem ao reconhecimento em rubricas de gastos, em vez de capital próprio, da imparidade em outros ativos financeiros e rendimentos de ativos de impostos diferidos, decorrente das regras da IAS 39.

Figura 4-2: Efeito da aplicação das IAS/IFRS na Demonstração dos Resultados, a 31 de dezembro de 2016

	Notas	NIC	Ajustamentos	NCA
Margem Financeira		3.328.180		3.328.180
Produto bancário		4.980.033		4.980.033
Provisões líquidas de reposições e anulações	23	-69.720	16.590	-86.310
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	23	-7.747.163	-8.929.137	1.181.974
Outros proveitos / (custos) que concorrem para o resultado antes de impostos		-3.683.703		-3.683.703
Resultado antes de impostos		-6.520.553	-8.912.547	2.391.994
Impostos				
correntes		-149.336		-149.336
diferidos	16	1.587.583	2.005.323	-417.740
Resultado líquido do exercício		-5.082.306	-6.907.224	1.824.918

Fonte: Relatório e Contas 2017 da CCAM de Coimbra.

4.2.2 Principal política contabilística afetada pela adoção das IAS/IFRS

No contexto bancário, a atividade tida como mais relevante e principal geradora de rendimentos é a de concessão de crédito (Caiado & Caiado, 2009).

A publicação do Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, impôs a necessidade de a CCAM elaborar as suas demonstrações financeiras em base individual, a partir de 1 de janeiro de 2017, de acordo com as IAS/IFRS. O referido Aviso revogou os Avisos n.º 1/2005, de 21 de fevereiro, e n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal, os quais regulamentavam a constituição de provisões por parte das instituições de crédito, com as seguintes finalidades: Risco Específico de Crédito e Risco Geral de Crédito.

Bessis (2010), citado por Amaral (2015), defende que o risco de crédito é o tipo de risco mais relevante na atividade bancária, uma vez que é associado à possibilidade de a instituição se envolver em perdas financeiras, resultantes do incumprimento das obrigações contratuais assumidas pelos respetivos credores nas suas operações de crédito.

Com a alteração normativa decorrente do Aviso n.º 5/2015, o crédito concedido, as garantias prestadas e outras operações de natureza semelhante passaram a estar sujeitas ao registo de perdas por imparidade, de acordo com os requisitos da IAS 39 – *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração*, deixando de se aplicar o modelo previsto no Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal.

Esta alteração causou impacto nomeadamente a nível do desaparecimento das provisões para crédito a clientes, reconhecidas como passivos, decorrente do reconhecimento de perdas por imparidade apuradas em conformidade com a IAS 39, reconhecidas como reduções do ativo.

Considera-se uma provisão para perdas, quando existem dados observáveis que posteriormente levam a um acontecimento de perda, como por exemplo, atraso nos pagamentos do capital ou dos juros (Caiado, 2015).

Assim, uma das principais alterações normativas que gerou um maior e acrescido desafio na CCAM, no ano 2017, foi a imparidade nos créditos e outros valores a receber.

A IAS 39 define imparidade como sendo a “perda de valor de um ativo financeiro que se materializa quando o valor de realização desse ativo é inferior ao seu custo de aquisição. Assim, quando é previsível que a convertibilidade em meios monetários de ativos, como acontece com o crédito a clientes e outros valores a receber de devedores, se traduza em valores inferiores aos que estão registados na contabilidade, é necessário corrigir ou ajustar os ativos através da imparidade” (IAS 39, § 59).

Segundo esta norma, os créditos e outros valores a receber são registados ao custo amortizado e submetidos a análises periódicas de imparidade. Posteriormente, os juros são reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetivo (IAS 39, § 63).

A análise da imparidade do crédito a clientes e das operações de garantias, é realizada a nível central pelo GCA, sendo aplicado o mesmo modelo de imparidade a todas as CCAM integradas no SICAM. Esta análise da imparidade do crédito será explicada sucintamente no subcapítulo seguinte, através dos casos de alguns clientes.

4.2.3 Principais diferenças entre provisões e perdas por imparidade

Para se perceber o impacto da alteração normativa referida na secção anterior, importa explicar como se efetuava o cálculo das provisões de perdas para o risco de crédito a clientes, de acordo com as NCA e segundo o Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal, e como se passou a realizar o cálculo da perda por imparidade de crédito a clientes, de acordo com a IAS 39.

O Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal estabelece as provisões específicas de acordo com as classes e o tipo de garantia ao longo do tempo a partir da ocorrência de incumprimento, de acordo com as tabelas administrativas. Por outro lado, a IAS 39 indica o apuramento das perdas incorridas de imediato em função do valor recuperável estimado.

De notar que as formas de cálculo, quer dessas provisões quer das perdas por imparidade apresentadas de seguida, são específicas de todas as CCAM integradas no SICAM.

4.2.3.1 Provisões para perdas em créditos

Para fazer face à situação de incumprimento de crédito, o Banco de Portugal emitiu normas para as instituições mutuárias adotarem, relativamente ao capital e aos juros em atraso, distinguindo as situações em que existiam garantias reais, adequadas e suficientes e as situações em que tal não acontece.

Assim, através do Aviso n.º 3/95⁴, de 30 de junho, do Banco de Portugal e segundo a Caixa Central, a CCAM estava obrigada a constituir provisões de perdas para Riscos Gerais de Crédito (RGC) e para Riscos Específicos de Crédito (REC).

I. Riscos Gerais de Crédito

Os Riscos Gerais de Crédito (RGC), também chamados de riscos coletivos, resultam de uma conjuntura económica que afeta os mutuários de forma generalizada.

⁴ Mais tarde republicado pelo Aviso n.º 3/2005, de 21 de fevereiro.

A sua base de incidência tem em consideração o total do crédito e as taxas a aplicar variam consoante a operação:

- Operações de Crédito ao consumo: 1,5%;
- Operações de Crédito garantidas por hipoteca sobre imóvel que se destine a habitação do mutuário: 0,5%;
- Restantes operações: 1%.

$$\text{Provisão RGC} = \text{Taxa Provisão} * \text{Total de Crédito}$$

II. Riscos Específicos de Crédito

Os Riscos Específicos de Crédito (REC) ou riscos individuais, são riscos que se associam diretamente a um ativo, identificado como uma entidade ou mutuário; e diferem entre crédito vencido e crédito de cobrança duvidosa.

a) Provisões para Crédito Vencido

A CCAM classifica em Crédito Vencido (CV) as prestações vencidas de capital ou juros decorridos trinta dias após o seu vencimento.

As provisões para o CV devem representar, as percentagens dos respetivos créditos, indicadas na tabela 4-1, considerando as classes de risco para o crédito, os juros vencidos e a existência ou não de garantia, real ou pessoal.

O impacto da aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro no setor bancário – estudo de caso.

Tabela 4-1: Percentagem de provisão de perda, de acordo com a classe de risco.

Meses	Classes	Sem Garantia (P9)	Com Garantia				
			Pessoal (P6)	Real			
				Não Hipotecária (P4 e P5)	Hipotecária		
					Outros fins (P2)	Crédito Habitação p/ habitação do mutuário (P1)	
			Crédito ≥ 75% Garantia	Crédito < 75% Garantia			
até 3	I	1	1	1	1	0,5	0,5
3 a 6	II	25	10	10	10	10	10
6 a 9	III	50	25	25	25	25	25
9 a 12	IV	75	25	25	25	25	25
12 a 15	V	100	50	50	50	25	25
15 a 18	VI	100	75	50	50	50	25
18 a 24	VII	100	100	75	75	50	50
24 a 30	VIII	100	100	75	75	75	50
30 a 36	IX	100	100	100	100	75	50
36 a 48	X	100	100	100	100	75	75
48 a 60	XI	100	100	100	100	100	75
> 60	XII	100	100	100	100	100	100

Fonte: Adaptado do Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, republicado pelo Aviso n.º 3/2005, de 21 de fevereiro.

A CCAM considera os seguintes códigos⁵:

P1 – Crédito Vencido com Provisões correspondentes a Créditos Garantidos para hipoteca sobre o imóvel para habitação do mutuário.

P2 – Crédito Vencido com Provisões correspondentes a Créditos garantidos para hipoteca.

P4 - Crédito Vencido com Garantia de Penhor Mercantil (exemplo, máquinas).

P5 - Crédito Vencido com Provisões correspondentes a Créditos com outras garantias.

P6 – Crédito Pessoal Vencido.

P9 – Crédito Vencido sem Garantia.

As operações consideradas como Crédito ao Consumo, quando integradas na Classe I são provisionadas à taxa de 1,5%.

$$Provisão CV = Taxa Provisão * (capital vencido + juros vencidos)$$

⁵ Os códigos P3, P7 e P8 são confidenciais, razão pela qual não podem ser apresentados.

b) Crédito de Cobrança Duvidosa

Nos Créditos de Cobrança Duvidosa, são consideradas as seguintes bases de incidência:

I. As prestações vincendas de uma mesma operação desde que:

- a Taxa de Incumprimento do Empréstimo (TIE) seja superior a 25%

$$TIE = \frac{\text{Capital vencido} + \text{juros vencidos}}{\text{Capital em dívida} + \text{juros vencidos}} > 25\%$$

- ou o prazo de incumprimento da primeira prestação de uma operação relacionado com o prazo pelo qual esta for constituída sejam superiores a um determinado número de meses de acordo com a tabela 4-2⁶.

Tabela 4-2: Relação entre o prazo de incumprimento da primeira prestação de uma operação, com o prazo constituído.

Incumprimento	Prazo do Empréstimo
> 6 meses	< 5 anos
> 12 meses	≥ 5 anos < 10 anos
> 24 meses	≥ 10 anos

Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da CCAM

II. As prestações vincendas sobre o total dos créditos de um mesmo cliente em que a Taxa de Incumprimento do Cliente (TIC) seja superior a 25%.

$$TIC = \frac{\text{Capital vencido} + \text{Crédito Cob. Duvidosa}^7 + \text{juros vencidos}}{\text{Capital em dívida} + \text{juros vencidos}} > 25\%$$

A taxa a aplicar é 50% das taxas utilizadas para o Crédito Vencido, utilizando-se como data da primeira prestação em atraso, o momento a partir do qual o cliente atingiu uma TIC > 25%.

⁶ Neste caso, a taxa a aplicar será a taxa considerada para o provisionamento do Crédito Vencido.

⁷ Apurado de acordo com a aplicação do ponto I.

4.2.3.2 Perdas por imparidade em créditos e garantias

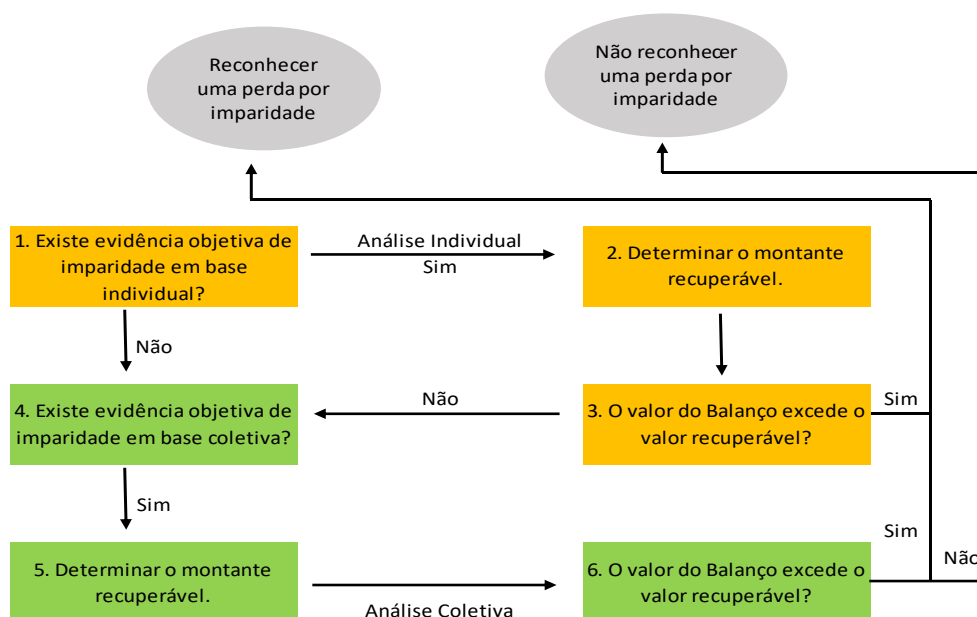
O GCA, a nível central, é o responsável pela análise da imparidade do crédito a clientes e das operações de garantias e compromissos assumidos. Deste modo, é aplicado o mesmo modelo de imparidade a todas as CCAM integradas no SICAM. Periodicamente, o GCA analisa o crédito a clientes e outros valores a receber para identificar evidências de imparidade.

Considera-se que um ativo financeiro se encontra em imparidade se, e só se, existir evidência de que a ocorrência de um ou mais eventos de perda tenha impacto mensurável nos fluxos de caixa futuros esperados desse ativo ou grupo de ativos.

A CCAM efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade. Este processo de avaliação da carteira de crédito inclui fatores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação de perdas e estimativas dos fluxos de caixa.

De acordo com a IAS 39, é analisada a existência de perdas por imparidade em termos individuais e em termos coletivos.

Figura 4-3: Reconhecimento individual ou coletivo de perdas por imparidade.



Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IAS 39, da CCAM.

Para as exposições consideradas individualmente significativas, a avaliação da imparidade deve ser efetuada numa base individual. As exposições consideradas não significativas podem ser sujeitas a avaliação de imparidade em base individual ou coletiva.

I. Análise Individual

Na análise individual, os clientes e créditos significativos devem ser analisados individualmente.

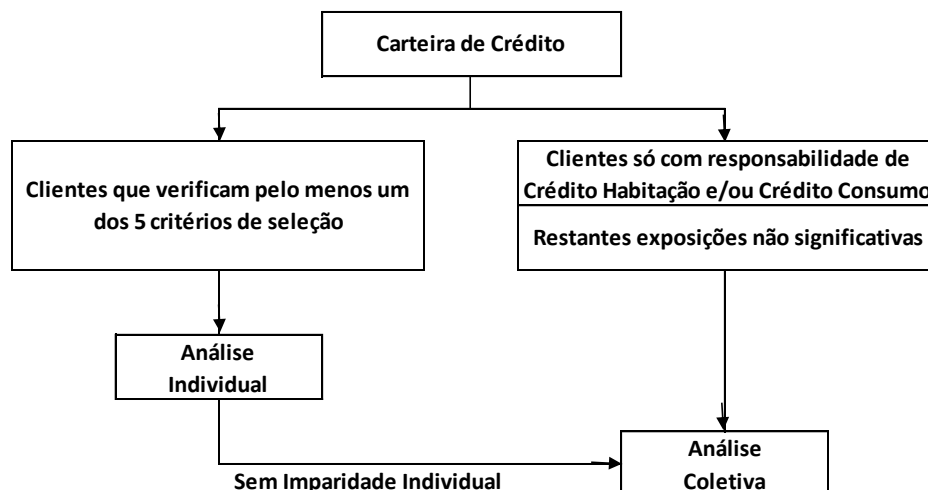
A realização deste tipo de análise apenas é justificável quando o cliente representa uma exposição individualmente significativa e é elaborada com base nos seguintes critérios:

- a) “Clientes com exposição global superior a 1 milhão de euros e/ou crédito vencido superior a 50.000€;*
- b) Clientes com classificação igual ou superior a indícios e montante de exposição superior a 500.000€;*
- c) Clientes com exposição da conta corrente ou descoberto superior a 500.000€ e igual ou superior a 90% do limite contratado nos últimos 18 meses;*
- d) Cliente com exposição global superior a 500.000€ sem garantia real associada ou com LTV superior a 80%;*
- e) Cliente com créditos reestruturados e com exposição de créditos reestruturados a 500.000€.” (Crédito Agrícola, 2017⁸)*

Os clientes individualmente significativos, ou seja, que cumprem pelo menos um dos critérios anteriores, são sujeitos à análise individual, os restantes à análise coletiva da carteira de crédito, como se pode verificar na figura 4-4.

⁸ Extraído do documento que a Caixa Central enviou a todas as Caixas Agrícolas pertencentes ao SICAM.

Figura 4-4: Identificação da análise individual ou coletiva da carteira de crédito.



Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IAS 39, da CCAM.

Na CCAM, a análise individual é efetuada através do preenchimento de um questionário interno, apresentado sob a forma de uma aplicação informática: *MOAI – Módulo de Análise Individual de Imparidade*.

Depois de respondido o questionário, a aplicação indica qual a percentagem de imparidade de acordo com as variadas tipologias existentes:

- **Tipologia A:** Operações que cumprem integralmente o plano financeiro (ou seja, não há dívidas), conforme tabela 4-3.

Tabela 4-3: Análise individual de imparidade - Tipologia A

As operações do cliente cumprem integralmente o plano financeiro estabelecido inicialmente?	Não	Sim
Operação N		X

Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IAS 39, da CCAM.

- **Tipologia B:** Operações que não cumprem integralmente o plano financeiro, mas pagam a totalidade da dívida na data de maturidade do contrato (isto é, têm incumprimentos pontuais), conforme tabela 4-4.

O impacto da aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro no setor bancário – estudo de caso.

Tabela 4-4: Análise individual de imparidade - Tipologia B

As operações do cliente cumprem integralmente o plano financeiro estabelecido inicialmente?	Não	Sim
Operação N	X	

Percentagem Recuperável até ao final do contrato (%)	Capital	Juros
Operação N	100%	100%

Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IAS 39, da CCAM.

- **Tipologia C:** Operações que não cumprem integralmente o plano financeiro e não pagam a totalidade da dívida na data de maturidade do contrato, sendo o remanescente recuperado por aumento do prazo da operação, conforme tabela 4-5.

Tabela 4-5: Análise individual de imparidade - Tipologia C

As operações do cliente cumprem integralmente o plano financeiro estabelecido inicialmente?	Não	Sim
Operação N	X	

Percentagem Recuperável até ao final do contrato (%)	Capital	Juros
Operação N	70%	100%

Percentagem de Capital e Juros recuperável por dilatação do prazo da operação (%)	Capital	Juros	Tempo
Operação N	100%	0%	6 meses

Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IAS 39, da CCAM.

- **Tipologia D:** Operações que não cumprem integralmente o plano financeiro e são alvo de uma renegociação da operação, conforme tabela 4-6.

Tabela 4-6: Análise individual de imparidade - Tipologia D

As operações do cliente cumprem integralmente o plano financeiro estabelecido inicialmente?	Não	Sim
Operação N	X	

Contratos sujeitos a renegociação	Diferencial Taxas	Perdão Capital	Perdão Juros	Tempo	Custos
Operação N	- €	- €	10 000,00 €	24 meses	100,00 €

Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IAS 39, da CCAM.

- **Tipologia E:** Operações que não cumprem integralmente o plano financeiro e são alvo de execução de garantias (como por exemplo, hipotecar um bem), conforme tabela 4-7.

Tabela 4-7: Análise individual de imparidade - Tipologia E

As operações do cliente cumprem integralmente o plano financeiro estabelecido inicialmente?	Não	Sim
Operação N	X	

Percentagem de Capital e Juros recuperável por execução de garantias e tempo de recuperação	Capital	Juros	Tempo	Custos
Operação N	100%	0%	24 meses	500

Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IAS 39, da CCAM.

- **Tipologia X1:** Operações que não cumprem integralmente o plano financeiro e não é expectável nenhuma percentagem de recuperação, conforme tabela 4-8.

Tabela 4-8: Análise individual de imparidade - Tipologia X1

As operações do cliente cumprem integralmente o plano financeiro estabelecido inicialmente?	Não	Sim
Operação N	X	

Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IAS 39, da CCAM.

- **Tipologia X2:** Operações que não cumprem integralmente o plano financeiro e não é expectável a recuperação da dívida para além da data de maturidade do contrato, conforme tabela 4-9.

Tabela 4-9: Análise individual de imparidade - Tipologia X2

As operações do cliente cumprem integralmente o plano financeiro estabelecido inicialmente?	Não	Sim
Operação N	X	

Percentagem Recuperável até ao final do contrato (%)	Capital	Juros
Operação N	20%	0%

Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IAS 39, da CCAM.

II. Análise Coletiva

Na análise coletiva os créditos do SICAM são agrupados com base em características de risco similares, indicativas da capacidade de pagamento dos clientes e perfil de risco desses mesmos ativos.

Os fluxos de caixa futuros desse grupo são estimados tendo por base os fluxos contratuais dos ativos desse grupo e os dados históricos relativos a perdas em ativos com características de risco de crédito similares. A informação histórica é atualizada com base nos dados correntes observáveis, sempre que seja necessário, de modo a refletirem os efeitos das condições atuais.

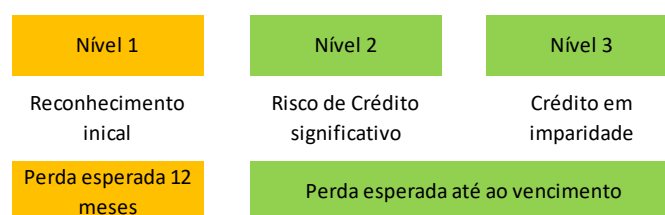
São considerados fatores de risco de crédito, a Probabilidade de Indício (isto é, a probabilidade de uma operação ter indício de imparidade num período predeterminado) e a Probabilidade de *Default* (incumprimento).

A partir de 1 de janeiro de 2018, as CCAM integradas no SICAM, deixaram de aplicar a IAS 39 para o cálculo das imparidades de crédito e passaram a aplicar a IFRS 9 – *Instrumentos Financeiros*, de acordo com a Carta Circular n.º 6/2018, de 24 de janeiro, do Banco de Portugal.

A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros e ao reconhecimento da imparidade sobre os créditos a receber.

Segundo esta norma, os ativos são enquadrados em três níveis, consoante a evolução do seu risco de crédito entre o momento do seu reconhecimento inicial e a data de referência do cálculo a realizar, como se evidencia na figura 4-5.

Figura 4-5: Reconhecimento dos níveis de imparidade segundo a IFRS 9



Fonte: Adaptado das Orientações Normativas Específicas da IFRS 9, da CCAM.

Ainda segundo a IFRS 9 efetua-se uma análise individual e coletiva aos diversos ativos. A análise individual é elaborada e calculada seguindo os procedimentos da IAS 39 para o cálculo da imparidade. Pelo que, apenas o cálculo coletivo da imparidade sofre alterações. Contudo, uma vez que o estudo em questão é apenas relativo ao ano 2017, não serão abordados os critérios da imparidade coletiva segundo a IFRS 9.

4.3 Impacto da análise da imparidade nos créditos a receber - caso da CCAM de Coimbra

Os dados utilizados neste estudo foram obtidos recorrendo às demonstrações financeiras da CCAM de Coimbra dos anos 2016 e 2017 e às Orientações Normativas Específicas das CCAM⁹.

Com a análise que se irá efetuar, pretende-se explicar quais os principais impactos da adoção das IAS/IFRS, no setor bancário, mais propriamente na CCAM de Coimbra, em particular, decorrente da alteração anteriormente referida, em que se deixou de aplicar o conceito de provisões para créditos a receber e passou para o conceito de imparidade.

Foi assim elaborado um estudo comparativo, com base em uma seleção de seis clientes cujo capital em dívida é bastante significativo e que constam na tabela 4-10.

⁹ Estas Orientações Normativas Específicas têm carácter interno e confidencial, por isso não se apresentam neste trabalho.

Tabela 4-10: Clientes selecionados para análise

Cliente	Crédito Vencido		Classe risco	Valor em dívida	Dias atraso
	Tipo de CV	Valor			
A	com garantia para hipoteca	626 247,24 €	XI	626 247,24 €	0
B	com garantia para hipoteca	3 002,52 €	II	3 002,52 €	161
C	com garantia para hipoteca s/ imóvel para habitação do mutuário	6 951,34 €	IV	60 291,80 €	349
D	com garantia de penhor mercantil	17 167,89 €	X	17 167,89 €	1317
E	com garantia pessoal	98 975,87 €	VIII	238 975,87 €	0
F	sem garantia	216,06 €	I	1 031,96 €	53

Fonte: Elaboração própria.

O período de análise foi o ano de 2017, uma vez que foi o primeiro ano de adoção das IAS/IFRS nas contas individuais da CCAM de Coimbra.

Para a análise dos clientes referidos, primeiramente será efetuado o cálculo da provisão para perdas, a 31 de dezembro de 2016, segundo as NCA¹⁰ e de acordo com o Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal.

Posteriormente será analisado o valor da imparidade, de cada cliente, de acordo com a IAS 39. Importa referir uma vez mais, que o valor individual das imparidades é calculado através da aplicação informática *MOAI – Módulo de Análise Individual de Imparidade* e o valor coletivo das imparidades é calculado automaticamente pelo SICAM.

¹⁰ A adoção do novo normativo contabilístico deve ser aplicada retrospectivamente, pelo que a CCAM de Coimbra, a 31 de dezembro de 2017, ajustou as suas demonstrações financeiras de 2016. Contudo, para se fazer uma análise comparativa entre provisões e imparidades, teve que ser a 31 de dezembro de 2016 (provisões) e a 31 de janeiro de 2017 (imparidades), pois a partir de 1 de janeiro de 2017, a CCAM deixou de ter programa informático para calcular automaticamente o valor que o crédito teria de provisões.

4.3.1 Resultados

Observando os dados do **cliente A** e a tabela das Provisões do Crédito Vencido, a taxa de provisão de perda que corresponde a este cliente é de 100%. O que significa que a 31 de dezembro de 2016, apresenta uma provisão de perda de 626.247,24 €.

$$\text{Provisão} = \text{Taxa de provisão} * \text{Capital Vencido}$$

$$\text{Provisão} = 100\% * 626.247,24 \text{ €}$$

$$\text{Provisão} = 626.247,24 \text{ €}$$

Com a aplicação da IAS 39 e atendendo que o cliente A apresenta um Crédito Vencido no valor de 626.247,24 €, este cumpre com o primeiro critério da análise individual da carteira de crédito: “*Cientes com (...) crédito vencido superior a 50.000€*”, logo, é elaborada uma análise individual de imparidade.

Depois de preenchidos os questionários internos, a aplicação informática MOAI indica qual a percentagem da imparidade, como se pode verificar na tabela 4-11.

Tabela 4-11: Imparidade Individual do Cliente A

Taxa juro (%)	Data Início	Data Maturidade	Imparidade	Capital Vencendo	Capital Vencido	Juros Vencidos <= 90 dias	Juros Vencidos > 90 dias	Estado Cliente	Cumpr. Plano Inicial	Recup. Capital Até Maturidade (%)
1,4 %	2007-03-21	2019-03-20	626 247,24 €	- €	626 247,24 €	- €	6 797,48 €	Cliente em default	Não	0 %

Recup. Juros Até Maturidade (%)	Nova Taxa	Custos	Perdão Capital	Perdão Juros	Nova data de vencimento	Capital (%)	Juros (%)	Data de recebimento/pagamento	Custos
0 %	0 %	- €	- €	- €	-	0 %	100 %	2017-12-31	500,00 €

Fonte: Adaptado da folha de cálculo de imparidades individuais da CCAM de Coimbra.

De acordo com os dados anteriores, apesar de este cliente não cumprir com o plano financeiro inicial, parte-se do princípio que a totalidade da dívida será paga até à data de maturidade do empréstimo. O que significa que é uma imparidade de Tipologia B, na qual a percentagem de imparidade do capital e dos juros corresponde a 100%.

Assim, o valor da imparidade individual do cliente A, a 31 de dezembro de 2017, corresponde ao valor da provisão calculada de acordo com as NCA, a 31 de dezembro de 2016, ou seja, 626.247,24 €.

O impacto da aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro no setor bancário – estudo de caso.

De seguida, analisando os dados do **cliente B** e a tabela das provisões do Crédito Vencido, a taxa de provisão de perda correspondente a este cliente é de 10%. O que significa que a 31 de dezembro de 2016, apresenta uma provisão para perdas de 300,25 €.

$$\text{Provisão} = \text{Taxa de provisão} * \text{Capital Vencido}$$

$$\text{Provisão} = 10\% * 3.002,52 \text{ €}$$

$$\text{Provisão} = 300,25 \text{ €}$$

No ano 2017, com a aplicação da IAS 39 e atendendo que este cliente não cumpre com nenhum dos cinco critérios da análise individual da carteira de crédito, enumerados na secção 4.2.3.2 do subcapítulo 4.2.3, é analisado coletivamente (cf. tabela 4-12).

Tabela 4-12: Imparidade Coletiva do Cliente B

Dias de Atraso	Exposição Global de Imparidade	Crédito Bruto	Imparidade	Taxa de Imparidade	Grau de Cobertura de Imparidade	Segmento - Contraparte	Segmento - Produto	Comportamento	Notação de Rating (≥ 6,5)
161	3 049,33 €	3 022,40 €	358,72 €	11,8 %	11,9 %	Particulares	OUTROS CRÉDITOS	Default - Já tiveram default	Não

Expectativa de Insolvência	Incumprimento na CRC (últimos 12 meses)	Utilizador de risco	Penhora, arresto, apreensão contas bancárias	Processos judiciais e situações litigiosas	Degradação da classificação interna de risco	Utilização de descobertos em pelo menos 95 % durante 12 meses	Utilização de contas correntes em pelo menos 95% durante 12 meses	Utilização de cartões de crédito em pelo menos 95% durante 12 meses	Utilização de limites vinculativos em pelo menos 95% durante 12 meses
Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Cobertura por imparidade	Dívidas fiscais e/ou à segurança social	Alterações ao pacto social com impacto na capacidade de gestão	Violação de contratos celebrados	Salários em atraso	Interpelação de garantias bancárias	Entrega de ativos para dação em pagamento	Ausência de documentos contabilísticos	Outros
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Fonte: Adaptado da folha de cálculo de imparidades coletivas da CCAM de Coimbra.

Na análise dos dados anteriores, é possível observar na coluna “Comportamento” que o cliente B é um particular em incumprimento, que já teve outros incumprimentos antes.

O valor da imparidade coletiva do cliente B a 31 de dezembro de 2017, é superior ao valor calculado a 31 de dezembro de 2016, em 58,2 €, o que corresponde a 358,72 €.

O impacto da aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro no setor bancário – estudo de caso.

Pela observação dos dados do **cliente C** e da tabela das provisões do Crédito Vencido, verifica-se que a taxa de provisões correspondente a este cliente é de 25%. O que significa que a 31 de dezembro de 2016, apresenta uma provisão para perdas de 1.737,34 €.

$$\text{Provisão} = \text{Taxa de provisão} * \text{Capital Vencido}$$

$$\text{Provisão} = 25\% * 6.951,34 \text{ €}$$

$$\text{Provisão} = 1.737,34 \text{ €}$$

Com a aplicação da IAS 39, e atendendo que este cliente não cumpre com nenhum dos cinco critérios da análise individual da carteira de crédito, enumerados na secção 4.2.3.2 do subcapítulo 4.2.3, é também analisado coletivamente (cf. tabela 4-13).

Tabela 4-13: Imparidade Coletiva do Cliente C

Dias de Atraso	Exposição Global de Imparidade	Crédito Bruto	Imparidade	Taxa de Imparidade	Grau de Cobertura de Imparidade	Segmento - Contraparte	Segmento - Produto	Comportamento	Notação de Rating (≥ 6,5)
349	65 004,01 €	61 949,53 €	11 498,94 €	17,7 %	18,6 %	Particulares	OUTROS CRÉDITOS	Default - Já tiveram default	Não
Expectativa de Insolvência	Incumprimento na CRC (últimos 12 meses)	Utilizador de risco	Penhora, arresto, apreensão contas bancárias	Processos judiciais e situações litigiosas	Degradação da classificação interna de risco	Utilização de descobertos em pelo menos 95 % durante 12 meses	Utilização de contas correntes em pelo menos 95% durante 12 meses	Utilização de cartões de crédito em pelo menos 95% durante 12 meses	Utilização de limites vinculativos em pelo menos 95% durante 12 meses
Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Cobertura por imparidade	Dívidas fiscais e/ ou à segurança social	Alterações ao pacto social com impacto na capacidade de gestão	Violação de contratos celebrados	Salários em atraso	Interpelação de garantias bancárias	Entrega de ativos para dação em pagamento	Ausência de documentos contabilísticos	Outros	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	

Fonte: Adaptado da folha de cálculo de imparidades coletivas da CCAM de Coimbra.

Observando os dados anteriores, é possível observar na coluna “Comportamento” que o cliente C é um particular em incumprimento, que também já teve outros incumprimentos antes.

O valor da imparidade coletiva do cliente C a 31 de dezembro de 2017, é superior ao valor calculado a 31 de dezembro de 2016, em 9.761,6 €, o que corresponde a 11.498,94 €.

O impacto da aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro no setor bancário – estudo de caso.

Examinando os dados do **cliente D** e a tabela das provisões do Crédito Vencido, a taxa de provisão de perda correspondente a este cliente é de 100%. O que significa que a 31 de dezembro de 2016, apresenta uma provisão para perdas de 17.167,89 €.

$$\text{Provisão} = \text{Taxa de provisão} * \text{Capital Vencido}$$

$$\text{Provisão} = 100\% * 17.167,89 \text{ €}$$

$$\text{Provisão} = 17.167,89 \text{ €}$$

Com a aplicação da IAS 39, e atendendo que este cliente também não cumpre com nenhum dos cinco critérios da análise individual da carteira de crédito, enumerados na secção 4.2.3.2 do subcapítulo 4.2.3, é analisado coletivamente (cf. tabela 4-14).

Tabela 4-14: Imparidade Coletiva do Cliente D

Dias de Atraso	Exposição Global de Imparidade	Crédito Bruto	Imparidade	Taxa de Imparidade	Grau de Cobertura de Imparidade	Segmento - Contraparte	Segmento - Produto	Comportamento	Notação de Rating (≥ 6,5)
1317	17 167,89 €	17 167,89 €	17 103,44 €	99,6 %	99,6 %	Particulares	OUTROS CRÉDITOS	Default - Já tiveram default	Não

Expectativa de Insolvência	Incumprimento na CRC (últimos 12 meses)	Utilizador de risco	Penhora, arresto, apreensão contas bancárias	Processos judiciais e situações litigiosas	Degradação da classificação interna de risco	Utilização de descobertos em pelo menos 95 % durante 12 meses	Utilização de contas correntes em pelo menos 95% durante 12 meses	Utilização de cartões de crédito em pelo menos 95% durante 12 meses	Utilização de limites vinculativos em pelo menos 95% durante 12 meses
Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não

Cobertura por imparidade	Dívidas fiscais e/ ou à segurança social	Alterações ao pacto social com impacto na capacidade de gestão	Violação de contratos celebrados	Salários em atraso	Interpeleção de garantias bancárias	Entrega de ativos para dação em pagamento	Ausência de documentos contabilísticos	Outros
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Fonte: Adaptado da folha de cálculo de imparidades coletivas da CCAM de Coimbra.

Na análise dos dados anteriores, também é possível observar na coluna “Comportamento” que o cliente D é um particular em incumprimento, que já teve outros incumprimentos antes.

O valor da imparidade coletiva do cliente D a 31 de dezembro de 2017, é inferior ao valor calculado a 31 de dezembro de 2016, em 64,45 €, o que corresponde a 17.103,44 €.

Analisando agora os dados do **cliente E** e a tabela das provisões do Crédito Vencido, a taxa de provisão correspondente a este cliente é de 100%. O que significa que a 31 de dezembro de 2016, apresenta uma provisão para perdas de 98.975,87 €.

$$\text{Provisão} = \text{Taxa de provisão} * \text{Capital Vencido}$$

$$\text{Provisão} = 100\% * 98.975,87 \text{ €}$$

$$\text{Provisão} = 98.975,87 \text{ €}$$

Com a aplicação da IAS 39 em 2017, e atendendo que o cliente E apresenta um crédito vencido no valor de 98.975,87 €, o que significa que cumpre com o primeiro critério da análise individual da carteira de crédito: “*Cientes com (...) crédito vencido superior a 50.000€*”, logo, é elaborada uma análise individual de imparidade.

Depois de preenchidos os questionários internos, a aplicação informática MOAI indica qual a percentagem da imparidade, como se pode verificar na tabela 4-15:

Tabela 4-15: Imparidade Individual do Cliente E

Taxa juro (%)	Data Início	Data Maturidade	Imparidade	Capital Vencendo	Capital Vencido	Juros Vencidos <= 90 dias	Juros Vencidos > 90 dias	Estado Cliente	Cumpr. Plano Inicial	Recup. Capital Até Maturidade (%)
1,6 %	2012-10-31	2028-12-31	238 975,87 €	- €	238 975,87 €	- €	17 487,20 €	Ciente em default	Não	0,0 %

Recup. Juros Até Maturidade (%)	Nova Taxa	Custos	Perdão Capital	Perdão Juros	Nova data de vencimento	Capital (%)	Juros (%)	Data de recebimento/pagamento	Custos
100 %	0,0 %	- €	- €	- €	-	0,0 %	0,0 %	-	- €

Fonte: Adaptado da folha de cálculo de imparidades individuais da CCAM de Coimbra.

Observando os dados anteriores, é possível afirmar que a recuperação do capital até à data de maturidade é 0%. O que significa que é uma imparidade de Tipologia X1, na qual a percentagem de imparidade do capital é 0% e a percentagem de imparidade dos juros corresponde a 100%.

O impacto da aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro no setor bancário – estudo de caso.

Assim, o valor da imparidade individual do cliente E a 31 de dezembro de 2017, é superior ao valor calculado a 31 de dezembro de 2016, em 140.000 €, o que corresponde a 238.975,87 €.

Por último, observando os dados do **cliente F** e a tabela das Provisões do Crédito Vencido, a taxa de provisão correspondente a este cliente é de 1%. O que significa que a 31 de dezembro de 2016, apresenta uma provisão para perdas de 2,16 €.

$$\text{Provisão} = \text{Taxa de provisão} * \text{Capital Vencido}$$

$$\text{Provisão} = 1\% * 216,06 \text{ €}$$

$$\text{Provisão} = 2,16 \text{ €}$$

Com a aplicação da IAS 39, e atendendo que este cliente também não cumpre com nenhum dos cinco critérios da análise individual da carteira de crédito, enumerados na secção 4.2.3.2 do subcapítulo 4.2.3, é também analisado coletivamente (cf. tabela 4-16).

Tabela 4-16: Imparidade Coletiva do Cliente F

Dias de Atraso	Exposição Global de Imparidade	Crédito Bruto	Imparidade	Taxa de Imparidade	Grau de Cobertura de Imparidade	Segmento - Contraparte	Segmento - Produto	Comportamento	Notação de Rating (≥ 6,5)
53	1 063,17 €	1 063,17 €	266,31 €	25 %	25 %	Particulares	CONTAS CARTÃO CRÉDITO	Indícios - Nunca tiveram default	Não
Expectativa de Insolvência	Incumprimento na CRC (últimos 12 meses)	Utilizador de risco	Penhora, arresto, apreensão contas bancárias	Processos judiciais e situações litigiosas	Degradação da classificação interna de risco	Utilização de descobertos em pelo menos 95 % durante 12 meses	Utilização de contas correntes em pelo menos 95% durante 12 meses	Utilização de cartões de crédito em pelo menos 95% durante 12 meses	Utilização de limites vinculativos em pelo menos 95% durante 12 meses
Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Cobertura por imparidade	Dívidas fiscais e/ou à segurança social	Alterações ao pacto social com impacto na capacidade de gestão	Violação de contratos celebrados	Salários em atraso	Interpelação de garantias bancárias	Entrega de ativos para dação em pagamento	Ausência de documentos contabilísticos	Outros	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	

Fonte: Adaptado da folha de cálculo de imparidades coletivas da CCAM de Coimbra.

De acordo os dados anteriores, é possível observar na coluna “Comportamento” que o cliente F é também um particular em incumprimento, mas que não teve incumprimentos prévios.

O valor da imparidade coletiva do cliente F segundo a IAS 39 é superior ao valor calculado a 31 de dezembro de 2016 pelas NCA, em 264,15 €, o que corresponde a uma perda por imparidade de 266,31 €.

4.3.2 Discussão dos resultados

Atendendo aos resultados obtidos, no que respeita às imparidades individuais sobre a carteira de crédito, o cliente A à partida pagará a totalidade da dívida até à data de maturidade do empréstimo. O que fez com que não houvesse diferenças entre as provisões calculadas anteriormente e as imparidades a 31 de dezembro de 2017. Já o cliente E, que apresentava uma provisão de 98.975,87 €, registou em 2017 uma imparidade no valor de 238.975,87 €.

Relativamente às imparidades coletivas, apenas o cliente D apresentou uma diferença positiva de 64,45 €, uma vez que a imparidade calculada a 31 de dezembro de 2017 (17.103,44 €) foi inferior à provisão calculada a 31 de dezembro de 2016 (17.167,89 €). Os clientes B, C e F apresentaram diferenças negativas, uma vez que os valores das imparidades calculadas com base nas perdas esperadas em 2017 (respetivamente: 358,72 € (cliente B); 11.498,94 € (cliente C) e 266,31 € (cliente F)) foram superiores aos valores previstos com base em fatores temporais, em 2016 (respetivamente: 300,25 € (cliente B); 1.737,34 € (cliente C) e 2,66 € (cliente F)).

Em termos globais, considerando os resultados apresentados na rubrica “Crédito a Clientes” no Relatório e Contas da CCAM de Coimbra a 31 de dezembro de 2016 (Apêndice I), aplicando as NCA, a totalidade de provisões para risco específico de crédito foi de 17.954.996 € e a totalidade de provisões para risco geral de crédito foi de 2.335.423 €, o que originou um total de 20.290.419 €.

No ano 2017, após a aplicação da IAS 39 (Apêndice II), a totalidade do valor das imparidades individuais sobre a carteira de crédito correspondeu a 16.302.240 € e a totalidade do valor das imparidades coletivas foi de 2.381.398 €, o que fez um total de imparidades sobre a carteira de crédito no valor de 18.683.638 €.

De notar que, tal como foi referido atrás, a adoção do novo normativo contabilístico foi aplicada retrospectivamente, como consta no Apêndice II. Contudo, para se fazer uma

análise comparativa entre provisões e imparidades, foram utilizados os dados exatos quer a 31 de dezembro de 2016 quer a 31 de dezembro de 2017.

No entanto, esta análise comparativa não permite aferir integralmente quais os impactos da alteração normativa, uma vez que é realizada com diferença de um ano.

Assim, para responder cabalmente à questão de investigação que foi objeto de estudo, a totalidade das provisões teria de ser ajustada de acordo com a adoção do novo normativo contabilístico, à mesma data de referência.

A CCAM apenas aplicou a nova política para o cálculo das imparidades em 2017, pelo que na reexpressão, somente reclassificou o valor que tinha na rubrica de provisões para a rubrica de imparidades.

Observando a rubrica “Crédito a clientes” no Apêndice II, verifica-se uma diferença de 1.625.208 €, dado que o valor das imparidades em 2017 é de 18.683.638 € e o valor das provisões ajustadas é de 20.308.846 €. Isto significa que o impacto da aplicação das IAS/IFRS foi positivo.

Tal como Cordazzo (2008) no estudo que realizou em empresas italianas, também na CCAM de Coimbra se pode concluir que o efeito provocado pela alteração das práticas contabilísticas teve maior impacto nos resultados líquidos do que em rubricas dos capitais próprios.

CONCLUSÃO

A realização do estágio curricular na área das Atividades de Suporte da CCAM de Coimbra, foi uma oportunidade única de trabalhar com equipas experientes, de grande espírito de equipa e enorme profissionalismo. As mesmas acolheram e transmitiram à mestranda conhecimentos chave da área, formas e métodos de trabalho e sempre se demonstraram disponíveis em esclarecer todas as dúvidas e em intervir, quando era necessário.

Foi um período no qual foi possível empregar e consolidar alguns dos conhecimentos adquiridos ao longo da formação académica. Este estágio, pela sua natureza, ensinamentos, funções e responsabilidades, foi um ótimo primeiro contacto com o mercado de trabalho, revelando-se uma experiência proveitosa.

Ao incidir nas áreas das Atividades de Suporte, o estágio permitiu perceber que a introdução das IAS/IFRS foi pouco relevante para a CCAM de Coimbra, no ano 2017, uma vez que a instituição se encontrava preparada para a alteração de normativo contabilístico, nomeadamente no que respeita à substituição do regime de provisões para o regime de imparidades.

É de notar que, tal como foi referido nos capítulos anteriores, por força da publicação do Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, a CCAM de Coimbra passou a registar imparidades, individuais e coletivas, de acordo com a IAS 39 sobre a sua carteira de crédito, em vez de provisões para risco específico de crédito e risco geral de crédito, conforme ocorreu até 31 de dezembro de 2016.

Contudo, a CCAM aplicava as NCA que eram basicamente as IAS, somente com algumas exceções, pelo que a transição foi suave e os efeitos não tiveram um grande impacto.

As limitações ao trabalho realizado derivaram essencialmente de algumas dificuldades relacionadas com a análise dos relatórios e contas da empresa em estudo, dada a sua densidade, bem como os dados para o setor bancário.

Apesar das limitações, em termos comparativos, a aplicação das IAS/IFRS na CCAM de Coimbra, a partir de 1 de janeiro de 2017 foi positiva, uma vez que a totalidade do montante de imparidades sobre a carteira de crédito, a 31 de dezembro de 2017 foi inferior à totalidade do valor das provisões no leque de clientes selecionado. No entanto, não é possível concluir que esta diferença se deve somente à alteração de normativo

contabilístico, uma vez que os valores referidos têm diferença de um ano, o que significa que durante esse ano podem ter ocorrido situações que motivaram a diferença de valores.

Em termos contabilísticos, atendendo à rubrica “Crédito a clientes”, conclui-se que o impacto da adoção das IAS/IFRS na CCAM de Coimbra foi positivo.

Em suma, a adoção das normas internacionais permitiu que a CCAM de Coimbra se uniformizasse com as outras entidades bancárias, uma vez que todas são obrigadas a elaborar e apresentar as suas demonstrações financeiras de acordo com as IAS/IFRS. Assim, considera-se que a adoção das IAS/IFRS tornou-se numa mais valia para a CCAM de Coimbra.

Numa futura investigação neste âmbito, sugere-se um estudo aprofundado acerca dos impactos causados pela IFRS 9 nos capitais próprios da empresa, uma vez que a partir do 1 de janeiro de 2018 esta veio substituir a IAS 39 relativamente à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros e, por conseguinte, ao reconhecimento da imparidade nos créditos a receber.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Alfaiate, L. I. N. (2012). *O impacto das IFRS na relevância da informação contabilística*. Dissertação de Mestrado, Universidade Técnica de Lisboa. Instituto Superior de Economia e Gestão, Lisboa.

Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/cartas-circulares/3-95a-c.pdf>

Aviso n.º 1/2005, de 21 de fevereiro, do Banco de Portugal Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/cartas-circulares/1-2005a-c.pdf>

Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/cartas-circulares/5-2015a.pdf>

Bessis, J. (2010). *Risk Management in Banking*, 3rd edition. United Kingdom: John Wiley & Sons Ltd

Callao, S., Jarne, J. I., Laínez, J. A. (2007). Adoption of IFRS in Spain: Effect on the comparability and relevance of financial reporting. *Journal of Accounting, Auditing and Taxation*, Vol. 16, Nº 2, pp. 148-178.

Callao, S., Ferrer, C., Jarne, J. I., & Laínez, J. A. (2009). The Impact of IFRS on the European Union: Is it related to the accounting tradition of the countries?. *Journal of Applied Accounting*, Vol. 10, Nº 1, pp. 33-55.

CAIADO, A.C. (2015). *Bancos: Normativos, Contabilidade e Gestão*, 1ª edição. Lisboa: Edições Sílabo.

CAIADO, A.C., & CAIADO, J. (2009). *Gestão de Instituições Financeiras*, 2ª edição. Lisboa: Edições Sílabo.

Cardoso, C. (2013). *Planos de Prevenção de Riscos de Gestão: Transparência dos Institutos Politécnicos Portugueses*. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças. Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Código de Ética e Conduta da CCAM de Coimbra. Acedido a 14 de março de 2018, disponível em: http://www.creditoagricola.pt/NR/rdonlyres/705F91A3-3B24-45B7-8CC0-66734816B90F/0/CA_CodigoEtica_Digital_20180105.pdf

Cordazzo, M. (2008). The impact of IAS/IFRS on accounting practices: evidence from Italian listed companies. *Working Paper*, Free University of Bozen-Bolzano, School of Economics and Management.

Cordeiro, R., Couto, G., & Silva, F. (2007). Measuring the impact of international financial reporting standards (IFRS) in firm reporting: The case of Portugal. *Working Paper*, Universidade dos Açores, pp. 9-12.

Crédito Agrícola. Caixas Associadas. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/CaixasAssociadas/>

Crédito Agrícola. Caixa Central. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/CaixaCentral/>

Crédito Agrícola. Coimbra – Relatório e Contas 2017. Acedido em 8 de março de 2018, disponível em: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/Caixas/PublicacaoContas/3030-RelatorioContas.htm?z=3030&s=3030>

Crédito Agrícola. Empresas Participadas. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/EmpresasParticipadas/>

Crédito Agrícola. FENACAM. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/FENACAM/>

Crédito Agrícola. Garantias Bancárias. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Empresas/Credito/GarantiasBancarias/>

Crédito Agrícola. História. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/Historia/>

Crédito Agrícola. Organograma. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/Organograma/>

Crédito Agrícola. Quem somos. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/>

Decreto-Lei n.º 231/82, de 17 de junho. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <https://dre.tretas.org/dre/18963/decreto-lei-231-82-de-17-de-junho>

Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo. Estatutos. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: http://fenacam.pt/wp-content/uploads/2013/01/Estatutos_FENACAM.pdf

Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo. História. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: <http://fenacam.pt/fenacam/quem-somos/historia/>

Haller, A., Ernstberger, J., & Froschhammer, M. (2009). Implications of the mandatory transition from national GAAP to IFRS – empirical evidence from Germany. *Advances in Accounting, Incorporating Advances in International Accounting*, Vol. 25, Nº 2, pp. 226-236.

Hung, M., & Subramanyam, K. R. (2007). Financial statement effects of adopting international accounting standards: the case of Germany. *Review of Accounting Studies*, Vol. 12, Nº 4, pp. 623-657.

IAS 39 – *Reconhecimento e Mensuração de Ativos Financeiros*. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02008R1126-20160101&qid=1507221790681&from=PT>

Iatridis, G. (2010). International Financial Reporting Standards and the quality financial statement information. *International Review of Financial Analysis*, Vol. 19, Nº 3, pp. 193-204.

Jaruga, A., Fijalkowska, J., Baranowska, M. J., e Frenzel, M. (2007). The Impact of IAS/IFRS on Polish Accounting Regulations and their Practical Implementation in Poland. *Accounting in Europe*, Vol. 4, Nº 1, pp. 67-78.

Meirinhos, M., & Osório, A. (2010). O estudo de caso como estratégia de investigação em educação. *EDUSER: Revista De Educação*, Vol. 2, N.º 2, pp 49–65.

Miranda, V. L. (2008). *Impacto da adoção das IFRS em indicadores económico-financeiros de Bancos de alguns países da União Europeia*. Dissertação de Mestrado em Ciências Contábeis. Universidade de São Paulo.

Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade. Acedido em 8 de fevereiro de 2018, disponível em: http://www.cnc.min-financas.pt/pdf/ias_ifrs_ue/reg_1606_02_ias_pt.pdf

YIN, R. K. (2010). *Estudo de caso: planejamento e métodos*. Tradução Ana Thorell; revisão Técnica Cláudio Damacena, 4ª Edição. Porto Alegre: Bookman.

APÊNDICES

Apêndice I: Crédito a Clientes – 31 de dezembro de 2016

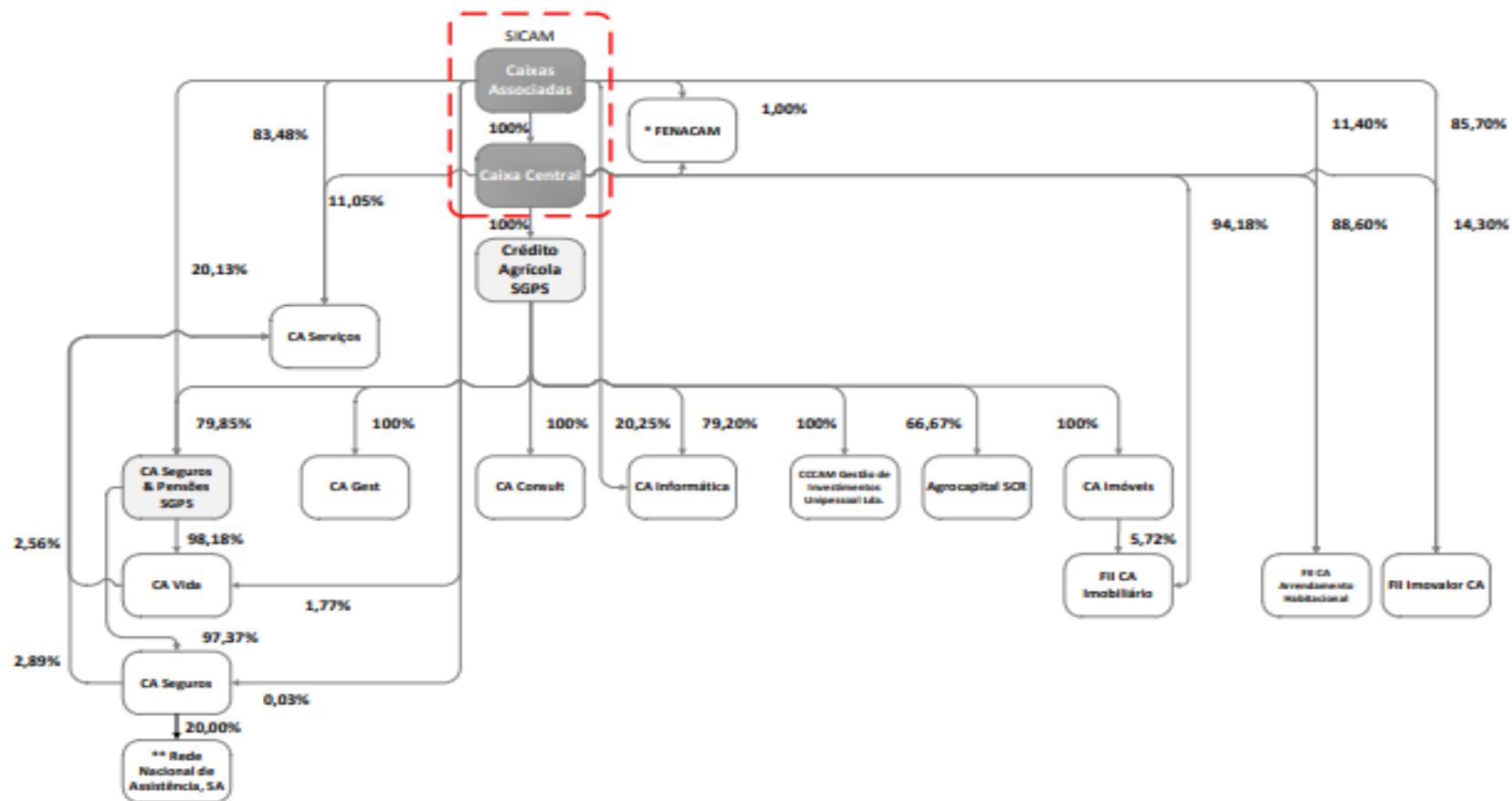
	<u>30/06/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
<u>Crédito interno</u>		
Médio e longo prazos		
Clientes	68 915 555	68 781 279
Curto prazo		
Outros créditos		
Outros créditos	5 690 921	6 276 853
Créditos em conta corrente		
Clientes	6 626 782	6 672 880
Empresas do grupo		
Descobertos em depósitos à ordem		
Empresas do grupo		
Outros residentes	230 952	416 849
	<u>81 464 210</u>	<u>82 147 861</u>
Total crédito não vencido	<u>81 464 210</u>	<u>82 147 861</u>
Outros	554 909	687 816
<u>Crédito e juros vencidos</u>		
Crédito vencido	15 348 466	12 122 628
Juros vencidos	-	76 597
Total crédito e juros vencidos	<u>15 348 466</u>	<u>12 199 225</u>
	<u>97 367 585</u>	<u>95 034 902</u>
<u>Provisões</u>		
Para crédito e juros vencidos		(11 397 676)
Para crédito de cobrança duvidosa		(8 131 080)
Para riscos gerais de crédito		(761 663)
<u>Imparidades</u>		
Para crédito a clientes	(7 617 344)	
Para crédito e juros vencidos	(12 275 116)	
	<u>(19 892 460)</u>	<u>(20 290 419)</u>
	<u>77 475 125</u>	<u>74 744 483</u>

Apêndice II: Crédito a Clientes – 31 de dezembro de 2017

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>	<u>01-01-2016</u>
<u>Crédito interno</u>			
Médio e longo prazos			
Clientes	71.567.493	68.781.279	57.678.042
Curto prazo			
Outros créditos			
Outros créditos	5.196.257	6.276.853	6.377.866
Créditos em conta corrente			
Clientes	6.570.828	6.672.880	5.386.893
Empresas do grupo			
Descobertos em depósitos à ordem			
Empresas do grupo			
Outros residentes	263.875	416.849	351.269
	<u>83.598.453</u>	<u>82.147.861</u>	<u>69.794.071</u>
Total crédito não vencido	<u>83.598.453</u>	<u>82.147.861</u>	<u>69.794.071</u>
Outros	631.163	687.816	583.114
<u>Crédito e juros vencidos</u>			
Crédito vencido	14.791.481	12.326.825	20.180.189
Juros vencidos	-	92.007	52.905
Total crédito e juros vencidos	<u>14.791.481</u>	<u>12.418.832</u>	<u>20.233.094</u>
	<u>99.021.097</u>	<u>95.254.509</u>	<u>90.610.279</u>
<u>Provisões</u>			
Para crédito e juros vencidos		(11.601.873)	(19.247.999)
Para crédito de cobrança duvidosa		(8.131.080)	(6.175.439)
Ajustamento Pro-forma		(575.893)	8.353.244
<u>Imparidades</u>			
Para crédito a clientes	(7.084.807)		
Para crédito e juros vencidos	(11.598.831)		
	<u>(18.683.638)</u>	<u>(20.308.846)</u>	<u>(17.070.194)</u>
	<u>80.337.459</u>	<u>74.945.663</u>	<u>73.540.085</u>

ANEXOS

Anexo I: Organograma do GCA



[*] A FENACAM detém 98,80% do seu próprio capital.
 [**] Consolidação por método de equivalência Patrimonial.
 08.01.2018

Anexo II: Organograma da CCAM de Coimbra, C. R. L.

